



Tribunal de Contas

Auditoria aos Sistemas de Gestão do Programa Operacional Sociedade de Informação - QCA III

POS_CONHECIMENTO
Programa Operacional Sociedade do Conhecimento



Novembro de 2005

Relatório n.º 32/2005-2ª Secção

Proc. N.º 10/05-Audit



PROCESSO N.º 10/05 - AUDIT

RELATÓRIO DE AUDITORIA
N.º 32/2005-2ª Secção

Sistemas de Gestão do Programa
Operacional Sociedade de Informação
- QCA III -



Tribunal de Contas

ÍNDICE

ÍNDICE	3
ÍNDICE DE QUADROS	4
SIGLAS UTILIZADAS.....	5
FICHA TÉCNICA DE AUDITORIA.....	6
1 – SUMÁRIO	7
1.1 – CONCLUSÕES	7
1.1.1 – <i>Enquadramento do POSI</i>	7
1.1.2 – <i>“Regra n+2”</i>	7
1.1.3 – <i>Reserva de Eficiência e de Programação</i>	7
1.1.4 – <i>Aprovações/Execução Financeira</i>	7
1.1.5 – <i>Eficácia da Decisão das Candidaturas e dos Pagamentos</i>	8
1.1.6 – <i>Estrutura de Gestão</i>	8
1.1.7 – <i>Ajudas de Custo</i>	8
1.1.8 – <i>Sistemas de Informação do Programa</i>	9
1.1.9 – <i>Controlo</i>	9
1.1.10 – <i>Gestão de Devedores</i>	9
1.1.11 – <i>Projecto n.º 299/2.1/C/NRE - “Criação de Postos Públicos de Acesso Gratuito à Internet nas Juntas de Freguesia”</i>	9
1.1.12 – <i>Projecto n.º 553/2.3/C/ALE “Beja Digital”</i>	10
1.1.13 – <i>Projecto n.º 549/2.3/C/ALG “Algarve Digital”</i>	10
1.2 – RECOMENDAÇÕES.....	11
2 – PARTE INTRODUTÓRIA	12
2.1 – FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJECTIVOS DE AUDITORIA.....	12
2.1.1 – <i>Fundamento e Âmbito</i>	12
2.1.2 – <i>Objectivos</i>	12
2.2 – METODOLOGIA, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS	12
2.2.1 – <i>Metodologia e Técnicas</i>	12
2.2.2 – <i>Procedimentos</i>	13
2.3 – CONDICIONANTES	14
2.4 – ENTIDADES ENVOLVIDAS	14
2.5 – AUDIÇÃO DAS ENTIDADES AUDITADAS EM CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO	15
3 – ENQUADRAMENTO DO POSI	16
4 – ASPECTOS FINANCEIROS.....	18
4.1 – <i>“REGRA N+2”</i>	18
4.2 – <i>ATRIBUIÇÃO DA RESERVA DE EFICIÊNCIA E DE PROGRAMAÇÃO</i>	19
5 – APROVAÇÕES/EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	20
6 – EFICÁCIA DA DECISÃO DE CANDIDATURAS E PAGAMENTOS	23
6.1 – <i>ANÁLISE TEMPORAL RELATIVA À DECISÃO DAS CANDIDATURAS</i>	23
6.2 – <i>ANÁLISE TEMPORAL RELATIVA À DECISÃO DOS PAGAMENTOS</i>	24
6.3 – <i>EFICÁCIA DA DECISÃO DAS CANDIDATURAS E DOS PAGAMENTOS</i>	24

7 – RECURSOS HUMANOS AFECTOS AO POSI.....	25
7.1 – ESTRUTURA DE GESTÃO	25
7.2 – AJUDAS DE CUSTO	26
8 – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA	26
9– CONTROLO.....	27
9.1 – ACÇÕES DE CONTROLO.....	27
9.2 – GESTÃO DE DEVEDORES	28
10 – VERIFICAÇÃO DO PROJECTO N.º 299/2.1/C/NRE – “CRIAÇÃO DE POSTOS PÚBLICOS DE ACESSO GRATUITO À INTERNET NAS JUNTAS DE FREGUESIA”	30
11 – VERIFICAÇÃO FÍSICA E DOCUMENTAL DOS PROJECTOS BEJA DIGITAL E ALGARVE DIGITAL.....	31
11.1 – MEDIDA 2.3 “PROJECTOS INTEGRADOS: DAS CIDADES DIGITAIS AO PORTUGAL DIGITAL”	31
11.1.1 – Projecto n.º 553/2.3/C/ALE “Beja Digital”	31
11.1.2 – Projecto n.º 549/2.3/C/ALG “Algarve Digital”	33
11.1.3 – Execução dos Projectos “Beja Digital” e “Algarve Digital”	35
12 – EMOLUMENTOS.....	36
13 – DETERMINAÇÕES FINAIS.....	36
ANEXO I.....	39
ANEXO II.....	41
NOTA DE EMOLUMENTOS.....	41
ANEXO III.....	43
RESPOSTA DAS ENTIDADES AUDITADAS	43

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – AMOSTRA	13
QUADRO 2 – PROCEDIMENTOS	14
QUADRO 3 – PROGRAMA OPERACIONAL SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO.....	16
QUADRO 4 – ESTRUTURA FINANCEIRA DO PO “SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO”	17
QUADRO 5 – ESTRUTURA PERCENTUAL DOS FUNDOS ESTRUTURAIIS	17
QUADRO 6 – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO POSC.....	18
QUADRO 7 – “REGRA N+2”	19
QUADRO 8 – CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE RESERVA DE EFICIÊNCIA	20
QUADRO 9 – APROVAÇÃO/EXECUÇÃO FINANCEIRA – 31/12/04	21
QUADRO 10 – TEMPO DECORRIDO ENTRE A RECEPÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	23
QUADRO 11 – DISTRIBUIÇÃO DO ESFORÇO DE CONTROLO - 31/12/04.....	27
QUADRO 12 – DESPESA NÃO ELEGÍVEL – 31/12/2004	29
QUADRO 13 – TRANSFERÊNCIAS	33
QUADRO 14 – TRANSFERÊNCIAS AG/GLOBALGARVE	35
QUADRO 15 – EXECUÇÃO A 31-12-2004	35



SIGLAS UTILIZADAS

Sigla	Denominação
AG	Autoridade de Gestão que, no âmbito de cada intervenção operacional, é o gestor
AMBAAL	Associação de Municípios do Baixo e Alto Alentejo
AMDB	Associação de Municípios do Distrito de Beja
ANAFRE	Associação Nacional de Freguesias
ARECBA	Agência Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo
AT	Assistência Técnica
CE	Comunidade Europeia
CPN	Contrapartida Pública Nacional
DGAP	Direção-Geral da Administração Pública
DGDR	Direção-Geral de Desenvolvimento Regional
DPT	Despesa Pública Total
EAG	Estrutura de Apoio à Gestão
EAT	Estrutura de Apoio Técnico
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FSE	Fundo Social Europeu
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IGFSE	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu
IO	Intervenção Operacional
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
OE	Orçamento de Estado
PO	Programa Operacional
POSC	Programa Operacional Sociedade do Conhecimento
POSI	Programa Operacional Sociedade da Informação
QCA III	Quadro Comunitário de Apoio III
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
SIFEC	Sistema de Informação dos Fundos Estruturais e de Coesão
SIG:POSC	Sistema Integrado de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento
UG	Unidade de Gestão
UMIC	Unidade de Missão Inovação e Conhecimento

FICHA TÉCNICA DE AUDITORIA

EQUIPA TÉCNICA DE AUDITORIA – “Sistemas de Gestão do Programa Operacional Sociedade de Informação (POSI) – QCA III”		
	TÉCNICOS	QUALIFICAÇÃO
Auditor Coordenador	Abílio Matos	Lic. Economia
Auditor Chefe	António Marques do Rosário	Lic. Direito
Técnicos	Fátima de Sousa Carla Bastos Roldão	Lic. Economia Lic. Direito
Apoio Administrativo e Informático	Kátia Lorena Manuel Nobre	



1 – SUMÁRIO

Em cumprimento do Programa de Fiscalização aprovado pelo Tribunal de Contas para 2005, realizou-se a presente Auditoria aos “Sistemas de Gestão do Programa Operacional Sociedade de Informação – QCA III”, no âmbito da qual se procedeu à análise dos sistemas de gestão com o objectivo de se observar o grau de realização financeira e de controlo, a eficácia da análise das candidaturas e a regularidade dos pagamentos, tendo-se apurado as seguintes conclusões:

1.1 – Conclusões

1.1.1 – Enquadramento do POSI

O Programa Operacional enquadra-se no âmbito das orientações políticas fundamentais do Conselho Europeu de Lisboa, de 23 e 24 de Março de 2000, e prevê uma despesa pública de €623.129.277, co-financiada através do FEDER e FSE em €316.239.000, o que corresponde a uma taxa de co-financiamento comunitário de 50,7%.

As recomendações da Avaliação Intercalar do QCA III e do POSI levaram a uma reformulação do Programa, dando origem ao Programa Operacional Sociedade do Conhecimento (POSC), o qual foi aprovado pela Decisão da Comissão n.º 5735, de 27 de Dezembro de 2004 (cf. ponto 3).

1.1.2 – “Regra n+2”

O volume de pedidos de pagamentos efectuados à Comissão Europeia – FEDER e FSE – foi além da meta estabelecida para o ano de 2004, no que respeita à “regra n+2”, apresentando uma taxa de absorção de 100,4% e de 103,4 %, respectivamente. O cumprimento desta regra permitiu que o Programa não perdesse verbas programadas (cf. ponto 4.1).

1.1.3 – Reserva de Eficiência e de Programação

Com base no resultado da aplicação dos critérios para a atribuição da “reserva de eficiência”, a Comissão decidiu classificar o POSI no patamar dos PO não eficientes, face ao não cumprimento das metas definidas, não tendo, desta forma, beneficiado da “reserva de eficiência”, no valor de €25.001.400. No entanto, beneficiou de uma dotação complementar de €110 milhões através da “reserva de programação” (cf. ponto 4.2).

1.1.4 – Aprovações/Execução Financeira

Em termos de despesa pública, até 31 de Dezembro de 2004, as verbas comprometidas ascendiam a €630.639.319, o que corresponde a uma taxa de compromisso de 101,2%.

Quanto à execução, a despesa pública total foi de €172.327.426, o que representa uma taxa de 27,7%.

No que respeita ao compromisso de verbas, salienta-se que todas as Medidas apresentavam taxas de compromisso acima dos 60,0 %. Já, quanto à taxa de execução, verificou-se que as Medidas 2.3 (FEDER) e 2.4 (FSE) apresentavam taxas muito baixas, de 8,7% e 0,5%, respectivamente (**cf. ponto 5**).

1.1.5 – Eficácia da Decisão das Candidaturas e dos Pagamentos

Até final de 2004, não existia um Sistema de Informação que evidenciasse os tempos decorridos entre a apresentação das candidaturas e a sua homologação nem os tempos decorridos entre a entrada dos pedidos dos pagamentos e as transferências para os promotores, não estando também regulamentados os prazos para a análise dos pedidos de pagamento e a realização dos mesmos.

A inexistência desta informação não permitiu avaliar correctamente a eficácia da decisão das candidaturas e dos pagamentos e condicionou a gestão do Programa por falta de reporte desta informação.

Uma análise efectuada às datas de apresentação e de homologação das candidaturas revelou que os prazos legalmente estipulados para a sua decisão foram excedidos em 41,5% dos projectos FEDER e em 80,3% dos projectos FSE, o que significou um baixo grau de eficácia, com as respectivas consequências para o índice de execução do Programa. (**cf. ponto 6.1, 6.2 e 6.3**).

1.1.6 – Estrutura de Gestão

O POSI era inicialmente constituído por 4 Eixos. Em Junho de 2005, o Programa era gerido por um Gestor e a sua estrutura integrava 22 técnicos. Desde Setembro de 2002 até àquela data, o controlo de 1.º nível (EAT) foi assegurado apenas por um técnico, que exerce as funções de Chefe de Projecto, sendo, no entanto, apenas remunerado como Coordenador. Apesar de, em Dezembro de 2001, ter sido previsto o reforço desta unidade orgânica em 3 elementos, tal não se veio a verificar.

Através da Decisão da Comissão n.º 5735, de 27 de Dezembro de 2004, foi aprovada uma reformulação do Programa, que passou a integrar 9 Eixos e a designar-se Programa Operacional Sociedade do Conhecimento – POSC.

Apesar da alteração acima referida, não se verificou qualquer reforço da EAT. A estrutura de gestão do Programa continua deficitária em termos de recursos humanos (**cf. ponto 7.1**).

1.1.7 – Ajudas de Custo

Não foram cumpridos os procedimentos previstos nos artigos 4.º, 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, em relação a deslocações diárias realizadas para além dos 5 km, não existindo evidência de qualquer documento que informasse sobre o destino e o fim das mesmas, nem evidência do preenchimento dos respectivos boletins itinerários pelos funcionários. Assim, apesar de previstas na lei, não foram pagas quaisquer quantias a este título (**cf. ponto 7.2**).



1.1.8 – Sistemas de Informação do Programa

A Autoridade de Gestão adquiriu, em 2004, um Sistema de Informação para o Programa (SIG:POSC) que se encontra em funcionamento desde Outubro desse ano, mas, ainda, com um baixo grau de operacionalização, o que não permitiu o conhecimento do mesmo e uma visão global da informação.

Até Outubro de 2004, os registos referentes aos projectos eram efectuados em folhas Excel e Access, sem qualquer interligação entre eles, não permitindo analisar, de uma forma integrada, as diferentes fases de cada projecto (**cf. ponto 8**).

1.1.9 – Controlo

O controlo da despesa foi efectuado no âmbito do controlo de 1.º nível (€6.797.012,4), de 2.º nível (€7.469.193,0) e de alto nível (€4.239.111,1) e correspondeu a um esforço de controlo de 3,9%, 4,2% e 2,4%, respectivamente, ultrapassando deste modo (10,5%) os 5% da despesa validada, até 31 de Dezembro de 2004, pela Autoridade de Gestão.

Relativamente às medidas 2.3 (FEDER), 1.1 e 2.4 (FSE), verificou-se um esforço de controlo de 1,5%, 0,1% e 0,0%, respectivamente, e um desvio de -3,5%, -4,9% e -5% quanto ao cumprimento da meta de controlo de 5% das despesas validadas pela AG. Contudo, em 31 de Março de 2005, o esforço de controlo elevou-se para 22,1%, continuando a verificar-se um desvio de -5% na Medida 2.4 devido, conforme refere o IGFSE, à reduzida execução financeira da medida (**cf. ponto 9.1**).

1.1.10 – Gestão de Devedores

Através de acções de controlo do 1.º, 2.º e alto nível (até 31 de Dezembro de 2004) e do Dossier de “Gestão de Devedores”, foi identificado como despesa não elegível o montante de €294.348,9.

Desse montante, até 31 de Dezembro de 2004, tinha sido recuperado o total de €84.537,8, tendo a Autoridade de Gestão efectuado as diligências necessárias para recuperar (directa ou indirectamente) a quantia de €194.264,7.

Em 31 de Março de 2005, através de acções de controlo de 1.º nível, foi identificada uma despesa não elegível de €265.667,3, tendo a Autoridade de Gestão notificado a respectiva entidade para regularizar a situação (**cf. ponto 9.2**).

1.1.11 – Projecto n.º 299/2.1/C/NRE - “Criação de Postos Públicos de Acesso Gratuito à Internet nas Juntas de Freguesia”

Este projecto prevê um investimento total elegível de €9.025.298,0 com participações do FEDER (€3.940.445,0), do OE (€3.892.447,0) e da entidade proponente (€1.192.406,0.). A taxa de co-financiamento do FEDER é de 43,7%.

A candidatura foi aprovada sem apresentação da prova de capacidade técnica e financeira para a sua execução e sem o estudo referente à estrutura logística e à capacidade de manutenção dos espaços a criar, o que contraria o estipulado no Regulamento Específico da Medida 2.1.

Até 31 de Dezembro de 2004, deram entrada na Autoridade de Gestão 12 pedidos de pagamento da ANAFRE, aos quais correspondeu o montante pago de €3.141.660,2.

Os documentos de despesa apresentados não se encontravam carimbados (identificação do financiamento FEDER). A Autoridade de Gestão só validou a despesa depois de ter efectuado o pagamento ao promotor (ANAFRE) e após este transferir as respectivas verbas para os beneficiários finais (Juntas de Freguesia), o que contrariou o disposto no ponto 4.2 do Manual do FEDER e na alínea f) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 24-A/2000, de 7 de Abril.

Entre a entrada do pedido de pagamento e a transferência para o promotor, não contando com a transferência deste para os beneficiários finais (Juntas de Freguesia), decorreu um tempo médio de 188 dias, o que contrariou o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Regulamento (CE) 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho (**cf. ponto 10.**).

1.1.12 – Projecto n.º 553/2.3/C/ALE “Beja Digital”

Este projecto tem o montante de investimento total elegível de €5.124.000,0, com participações do FEDER (€2.423.243,8), do OE (€1.419.756,2) e da entidade proponente (€1.281.000,0). A taxa de co-financiamento do FEDER é de 47,3%.

A respectiva candidatura não se encontrava datada nem carimbada e não havia evidência das declarações comprovativas da inexistência de dívidas ao Fisco e à Segurança Social, que são documentos obrigatórios e, por isso, devem constar do respectivo dossier.

Até 31 de Dezembro de 2004 tinham sido efectuados dois adiantamentos de verbas do OE, no valor de €100.000 cada, e um pedido de pagamento, apresentado pela AMDB, no montante de €464.118,6, tendo sido paga a verba de €175.366,8 (FEDER).

A Autoridade de Gestão transferiu para a AMDB €375.366,8; porém, esta apenas pagou às entidades beneficiárias a quantia de €155.343,8, quando a despesa a financiar correspondia a um total de €373.157,0.

O Município de Moura ultrapassou a verba programada para o sub - projecto 22, em cerca de €19.000, pelo que esta quantia deverá ser distribuída por outros sub – projectos, sob pena de poder vir a ser considerada despesa não elegível (**cf. Ponto 11.1.1**).

1.1.13 – Projecto n.º 549/2.3/C/ALG “Algarve Digital”

O projecto “Algarve Digital” tem um investimento total de €10.086.739,0, com participações do FEDER (€4.770.018,9), do OE (€2.795.035,4) e da entidade proponente (€2.521.684,7). A taxa de co-financiamento do FEDER é de 47,3%.

A candidatura deste projecto não se encontrava datada nem carimbada.



Tribunal de Contas

Foi efectuado um adiantamento no valor de €100.000 e apresentados pela Golbalgarve 4 pedidos de pagamento, no montante global de €138.720,7, tendo sido transferida a verba correspondente a este valor.

Neste projecto todas as aquisições de bens e serviços são efectuadas pela Globalgarve, o que permite economias de escala e a correspondente redução de custos, possibilitando a libertação de verbas que poderão ser afectas a sub - projectos deficitários (**cf. ponto 11.1.2**).

1.2 – Recomendações

Face às conclusões expostas, recomenda-se à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento que providencie no sentido de:

- a) Recuperar a execução financeira das Medidas 2.3 e 2.4;
- b) Cumprir os prazos legais de aprovação das candidaturas;
- c) Definir prazos para a análise dos pedidos de pagamento e para efectivação dos mesmos;
- d) Reforçar os recursos humanos a fim de não ser posta em causa a eficácia do Programa;
- e) Proceder apenas à aprovação das candidaturas depois do cumprimento de todos os requisitos definidos na regulamentação específica e após parecer favorável da UG;
- f) Assegurar que os beneficiários finais recebam os montantes da participação dos Fundos a que têm direito no mais curto prazo, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 32.º do Regulamento (CE) 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho, e uma maior celeridade nas transferências, para os Promotores/Beneficiários, das verbas do OE;
- g) Diligenciar para que os documentos de despesa (facturas e recibos), co-financiados pelo FEDER, sejam carimbados antes de se proceder à sua contabilização para efeitos de pagamento, de forma a prevenir um eventual duplo financiamento;
- h) Proceder aos pagamentos somente após a validação da despesa apresentada pelos promotores/beneficiários finais;
- i) Proceder a uma análise mais cuidada na validação da despesa, em especial dos indicadores e verbas estipulados nos formulários de candidatura, e diligenciar para que os recibos sejam entregues no prazo de 20 dias;
- j) Diligenciar pela recuperação dos montantes correspondentes às despesas não elegíveis.

2 – PARTE INTRODUTÓRIA

2.1 – Fundamento, Âmbito e Objectivos de Auditoria

2.1.1 – Fundamento e Âmbito

Em cumprimento do Programa de Fiscalização do Tribunal de Contas para 2005, aprovado pela Resolução n.º 7/04 da 2.ª Secção, de 16 de Dezembro, e da Informação n.º 16/05, de 16 de Fevereiro, realizou-se a presente Auditoria aos “Sistemas de Gestão do Programa Operacional Sociedade de Informação (POSI) – QCA III”, que teve como finalidade o exame e a avaliação dos sistemas de gestão e controlo.

2.1.2 – Objectivos

2.1.2.1 – Objectivo Estratégico

O objectivo estratégico consubstanciou-se na análise dos sistemas de gestão, de informação e de controlo instituídos no âmbito do Programa, face aos seus objectivos e ao enquadramento legal, comunitário e nacional, do QCA III.

O horizonte temporal reportou-se ao período de 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2004, com excepção de algumas situações que foram analisadas até ao 1.º semestre de 2005.

2.1.2.2 – Objectivos Operacionais

Definiram-se os seguintes objectivos operacionais:

1. Verificação do cumprimento da “Regra n+2”, prevista no n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho;
2. Análise e avaliação da execução financeira;
3. Análise da eficácia do processo de decisão das candidaturas e dos pagamentos;
4. Análise e avaliação dos recursos humanos face aos instrumentos legislativos e às necessidades de gestão;
5. Análise e avaliação dos sistemas de informação como instrumento de gestão e controlo;
6. Análise e avaliação do sistema de controlo face às disposições legais nacionais e comunitárias;
7. Verificação de projectos.

2.2 – Metodologia, Técnicas e Procedimentos

2.2.1 – Metodologia e Técnicas

Foram utilizadas as normas e procedimentos normais em auditoria, designadamente, a realização de entrevistas com base em questionários previamente elaborados, a confirmação e análise da informação recolhida e a realização de controlos cruzados.



Tribunal de Contas

Em termos metodológicos, a presente acção envolveu um conjunto de métodos e técnicas, nomeadamente:

- ◆ Análise de documentos;
- ◆ Consulta e exame de estudos e legislação aplicável;
- ◆ Pesquisa bibliográfica;
- ◆ Entrevistas;
- ◆ Análises comparativas;
- ◆ Reuniões com as entidades intervenientes;
- ◆ Recolha e tratamento da informação disponível.

Para a prossecução do Objectivo Operacional 7, foi seleccionada uma amostra no montante global de €24.236.037 (custo total aprovado), o que corresponde a cerca de 3,9% da despesa pública total programada para o PO [Decisão C (2003) 1340, de 16 de Maio].

No quadro que se segue apresentam-se os projectos seleccionados para a amostra:

Quadro 1 – Amostra

(em euros)

Projectos	Custo Total Aprovado	Despesa Executada
549/2.3/C/ALG – Algarve Digital 2.ª Fase	10 086 739,0	77 191,6
553/2.3/C/ALE – Beja Digital	5 124 000,0	63 166,7
299/2.1/C/NRE	9 025 298,0	2 526 201,0
Total	24 236 037,0	2 666 559,3

Os dois primeiros projectos foram seleccionados no âmbito do Eixo 2, por ser o Eixo com maior peso financeiro do PO e apresentarem menor despesa executada face aos restantes projectos da Medida 2.3. A selecção do terceiro projecto teve em linha de conta o facto de se tratar inicialmente de um contrato-programa com a ANAFRE, envolvendo todas as freguesias do País, e por ter passado posteriormente, por motivos de gestão, a ser apresentado como projecto.

2.2.2 – Procedimentos

Os procedimentos de auditoria decorreram da metodologia seguida e foram os enunciados, em síntese, no quadro seguinte:

Quadro 2 – Procedimentos

Objectivos Operacionais	Procedimentos
1- Verificação do cumprimento da "Regra n+2", prevista no n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1260 /1999, do Conselho, de 21 de Junho.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Análise dos pedidos de pagamento intermédios apresentados pelas autoridades nacionais (DGDR-IGFSE) junto da CE; ▪ Verificação dos reembolsos processados pela CE.
2- Análise e avaliação da execução financeira.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação das reprogramações operadas no Complemento de Programação, no âmbito da alínea b) do n.º1 do artigo 34.º do Regulamento n.º 1260/1999, de 21 de Junho; ▪ Verificação das reprogramações aprovadas por Decisão da Comissão Europeia; ▪ Análise da execução financeira por Eixo/Medida.
3- Análise da eficácia do processo de decisão das candidaturas e dos pagamentos.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Enquadramento legal em termos de processo de candidaturas e de pagamentos; ▪ Verificação dos tempos decorrentes entre as diferentes fases subjacentes ao processo de decisão e dos pagamentos; ▪ Testes substantivos.
4- Análise e avaliação dos recursos humanos e instrumentos legislativos face às necessidades de gestão.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificação dos recursos humanos previstos, em termos legais, para a Autoridade de Gestão; ▪ Levantamento de necessidades, designadamente, em matéria de controlo de 1.º nível.
5- Análise e avaliação dos sistemas de informação como instrumento de gestão e controlo.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do grau de operacionalização do sistema de informação do PO; ▪ Levantamento dos campos existentes no sistema de informação; ▪ Verificação da interligação dos registos das diferentes áreas de responsabilidade.
6- Análise e avaliação do sistema de controlo face às disposições na legislação nacional e comunitária.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Levantamento de todas as acções do controlo de 1.º, 2.º e alto nível; ▪ Verificação das irregularidades identificadas nos relatórios efectuados pelas autoridades nacionais de controlo; ▪ Quantificação da despesa objecto de controlo no âmbito do PO, nos termos do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 438/2001, de 2 de Março.
7- Verificação de projectos (análise da legalidade e conformidade da despesa).	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Análise do processo de candidaturas em termos de conformidade legal; ▪ Análise de pedidos de pagamento e da despesa subjacente; ▪ Verificação física e documental nos promotores/beneficiários.

2.3 – Condicionantes

Os trabalhos de campo decorreram dentro da normalidade esperada, tendo-se obtido, na generalidade, uma boa colaboração das entidades e técnicos envolvidos.

No entanto, em virtude do Sistema de Informação do POSI (SIG:POSC) não se encontrar totalmente operacional, a equipa não pode deixar de evidenciar que esta situação condicionou alguns procedimentos previstos nos objectivos operacionais, designadamente, no que respeita à eficácia do Programa (falta de indicadores físicos) e à verificação dos tempos decorridos entre as diferentes fases subjacentes ao processo de decisão das candidaturas e dos pedidos de pagamento.

2.4 – Entidades Envolvidas

No âmbito desta auditoria efectuaram-se deslocações às seguintes entidades:

- ◆ Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sociedade de Informação;
- ◆ Associação dos Municípios do Distrito de Beja¹;

¹ Actualmente designada como Associação dos Municípios do Baixo e Alto Alentejo.



Tribunal de Contas

- ◆ Município de Beja;
- ◆ Município de Moura;
- ◆ Município da Vidigueira;
- ◆ Município de Ferreira do Alentejo;
- ◆ Município de Cuba;
- ◆ ARECBA;
- ◆ Globalgarve – Cooperação e Desenvolvimento, S. A.;
- ◆ Município de Faro;
- ◆ Região de Turismo do Algarve;
- ◆ Município de S. Brás de Alportel;
- ◆ Posto de Turismo de S. Brás de Alportel.

2.5 – Audição das Entidades Auditadas em cumprimento do Princípio do Contraditório

Tendo em vista o exercício do direito de resposta, em cumprimento do princípio do contraditório, nos termos do artigo n.º 13.º e do n.º 3 do artigo 87.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o relato de auditoria foi enviado às seguintes entidades:

- ◆ Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento;
- ◆ Presidente da Comissão de Gestão do QCA III;
- ◆ Director-Geral do Desenvolvimento Regional;
- ◆ Inspector-Geral de Finanças;
- ◆ Presidente do Instituto de Gestão Financeira do Fundo Social Europeu.

Todas as entidades supra mencionadas apresentaram as suas alegações, as quais foram objecto de análise e incorporadas no texto deste relatório sempre que o Tribunal as considerou oportunas e relevantes.

Salienta-se que, face à informação prestada pela DGDR, foram rectificadas alguns quadros, tal como se apresentavam no relato de auditoria (concretamente o quadro n.º11 e o quadro n.º 2 do Anexo I), bem como algumas conclusões.

Realça-se, ainda, que a AG, relativamente às recomendações, referiu que “(...) *tem neste momento concentrado todos os seus esforços na sua devida implementação, quer do ponto de vista orgânico (Estrutura de Recursos Humanos), funcional (Aproveitamento do Sistema de Informação SIG/POSC no aumento da eficácia das diferentes fases da Cadeia de Valor dos Projectos) e de execução operacional (recuperação dos níveis de execução de despesa aprovada, com destaque para as Medidas 2.3 e 2.4)*”.

A fim de dar expressão plena ao princípio do contraditório, as respostas das entidades a quem foi enviado o relato são apresentadas integralmente no Anexo III do presente relatório, nos termos dos artigos 13.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e 60.º, n.º 3, do Regulamento da 2.ª Secção, aprovado pela Resolução n.º 3/98-2.ª S, de 19 de Junho, na redacção dada pelas Resoluções n.ºs 2/2002-2.ª S, de 17 de Janeiro, e 3/2002-2.ª S, de 23 de Maio.

3 – ENQUADRAMENTO DO POSI

O Programa Operacional enquadra-se no âmbito das orientações políticas fundamentais do Conselho Europeu de Lisboa, de 23 e 24 de Março de 2000, que definiu nas suas conclusões um “novo objectivo estratégico para a próxima década: tornar a união no mais competitivo e dinâmico espaço económico mundial, baseado no conhecimento e capaz de garantir um crescimento económico sustentável, com mais e melhores empregos e com maior coesão social”. Desdobra-se em eixos prioritários e medidas, que correspondem ao desenvolvimento de aspectos particulares da política nacional neste domínio, conforme se apresenta no quadro seguinte:

Quadro 3 – Programa Operacional Sociedade de Informação

Eixo Prioritário 1 Desenvolver Competências	Eixo Prioritário 2 Portugal Digital	Eixo Prioritário 3 Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública
Dotar todos os cidadãos com as qualificações básicas em tecnologias de informação e comunicação, para assegurar a melhoria da qualidade de vida e garantir o aumento da competitividade das empresas e da qualidade da administração pública.	Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente no que respeita à qualidade do sistema de ensino e da prestação dos cuidados de saúde, ao acesso à cultura e ao conhecimento e à familiarização com as novas tecnologias de informação e comunicação. Contribuir para o aumento da competitividade das empresas, através da sua integração num mercado global dominado por uma crescente concorrência internacional e um constante progresso tecnológico, económico e social.	Associar as novas tecnologias da informação e comunicação a processos mais amplos de modernização administrativa, ao nível de processos e comportamentos, com o objectivo final de aproximar a administração dos utentes (cidadãos e empresas) e, simultaneamente, racionalizar o seu funcionamento interno.
Medida 1.1 Competências Básicas Medida 1.2 Formação Avançada Medida 1.3 Investigação e Desenvolvimento	Medida 2.1 Acessibilidades Medida 2.2 Conteúdos Medida 2.3 Projectos Integrados: Das Cidades Digitais ao Portugal Digital Medida 2.4 Acções Integradas de Formação	Medida 3.1 Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública

No âmbito deste Programa prevê-se uma despesa pública total de €623.129.277, co-financiada através do FEDER e FSE em €316.239.000, a que corresponde uma taxa de co-financiamento comunitário de 50,7%.

A despesa pública prevista representa 1,9% no total do QCA III.



Quadro 4 – Estrutura Financeira do PO “Sociedade de Informação”

(em euros)

Eixo	Programação Financeira 2000-2006					
	Custo total	DPT	Fundo		Contrapartida Pública	Privados
			FEDER	FSE		
EIXO 1						
Medida 1.1	57 778 939	54 778 939	0	26 004 575	28 774 364	3 000 000
Medida 1.2	45 239 106	45 239 106	0	21 530 425	23 708 681	0
Medida 1.3	92 237 125	87 237 125	43 516 000	0	43 721 125	5 000 000
Sub total	195 255 170	187 255 170	43 516 000	47 535 000	96 204 170	8 000 000
EIXO 2						
Medida 2.1	104 604 122	99 604 122	49 549 000	0	50 055 122	5 000 000
Medida 2.2	58 640 417	50 640 417	24 451 693	0	26 188 724	8 000 000
Medida 2.3	245 316 030	228 316 030	114 437 307	0	113 878 723	17 000 000
Medida 2.4	9 906 061	9 906 061	0	4 985 000	4 921 061	0
Sub total	418.466.630	388 466 630	188 438 000	4 985 000	195 043 630	30 000 000
EIXO 3						
Medida 3.1	32 784 458	32 784 458	24 590 840	0	8 193 618	0
Sub total	32 784 458	32 784 458	24 590 840	0	8 193 618	0
A. Técnica						
FEDER	9 696 268	9 696 268	4 796 160	0	4 900 108	0
FSE	4 926 751	4 926 751	0	2 378 000	2 548 751	0
Sub total	14 623 019	14 623 019	4 796 160	2 378 000	7 448 859	0
Total	661 129 277	623 129 277	261 341 000	54 898 000	306 890 277	38 000 000

Fonte: Gestor / Decisão da Comissão (2003) 1340, de 16 de Maio.

Em síntese, o financiamento comunitário distribui-se da seguinte forma:

Quadro 5 – Estrutura percentual dos Fundos Estruturais

(em euros)

Fundos Comunitários	Montante	Estrutura Percentual
FEDER	261 341 000	82,6
FSE	54 898 000	17,4
Total	316 239 000	100

As contribuições do FEDER e FSE para o PO representam, respectivamente, 41,9 % e 8,8 % do total da despesa pública.

Salienta-se que as recomendações da Avaliação Intercalar do QCA III e do POSI levaram, através da Decisão da Comissão n.º 5735, de 27 de Dezembro de 2004, a uma nova concepção do Programa que, para além da alteração da própria designação para Programa Operacional Sociedade do Conhecimento - POSC, alterou, também, a sua estrutura, passando a integrar 9 eixos, com a seguinte programação financeira:

Quadro 6 – Programação Financeira do POSC

(em euros)

Eixos	Custo Total	D P T	Despesa Pública				Privados
			Fundos Estruturais			Rec. Púb. Nacionais	
			Total	FEDER	FSE		
Eixo 1	159 825 931	153 448 159	76 330 045	35 150 458	41 179 587	77 118 114	6 377 772
Eixo2	445 336 655	416 332 568	202 854 838	198 318 916	4 535 922	213 477 730	29 004 087
Eixo 3	61 247 130	61 247 130	45 937 345	45 937 345	0	15 309 785	0
Eixo 4	95 017 342	84 652 655	42 757 803	42 757 803	0	41 894 852	10 364 687
Eixo 5	21 687 182	21 687 182	16 265 387	16 265 387	0	5 421 795	0
Eixo 6	28 444 850	27 854 917	11 900 991	0	11 900 991	15 953 926	589 933
Eixo 7	35 781 797	31 990 518	15 991 291	15 991 291	0	15 999 227	3 791 279
Eixo 8	15 555 555	14 514 526	7 000 001	7 000 001	0	7 514 525	1 041 029
Eixo 9	14 686 876	14 686 876	7 201 299	4 819 799	2 381 500	7 485 577	0
Total	877 583 318	826 414 531	426 239 000	366 241 000	59 998 000	400 175 531	51 168 787

Fonte: Decisão C (2004) 5735, de 27 de Dezembro.

No âmbito do POSC, prevê-se uma despesa pública de €826.414.531, co-financiada através do FEDER e FSE, em €426.239.000, o que corresponde a uma taxa de co-financiamento comunitário de 51,6%. Prevê-se, ainda, um investimento privado de €51.168.787, o que perfaz um investimento total associado a este PO de €877.583.318.

4 – ASPECTOS FINANCEIROS

4.1 – “Regra n+2”

Neste ponto dar-se-á conta do nível da execução financeira para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho (doravante designado por “regra n+2”).

Para a verificação do grau de cumprimento desta regra, determinou-se a meta estabelecida para 2004, bem como o montante de despesa certificada pelas autoridades de pagamento e subsequentes pedidos de pagamentos à Comissão Europeia, até 31 de Dezembro de 2004.

Ao valor previsto para o ano 2000 (ano n) para cada Fundo estrutural acrescentou-se o valor do adiantamento (pagamentos por conta - 7%).

No quadro que se segue apresentam-se as metas para o ano de 2004 respeitantes à “regra n+2”, bem como, a despesa certificada apresentada à Comissão Europeia, através dos pedidos de pagamento intermédios.



Quadro 7 – “Regra n+2”

(em euros)

Fundos	Meta para 2004 Despesa Pública Total 2000/2002	Despesa Certificada à CE (*)		Δ 4=3-1	Taxa Absorção Financeira 5=3/1*100
		Total Despesa Elegível	Fundo		
	1	2	3		
FEDER	78 454 000,0	120 425 977,8	60 535 054,6		
Adiantamento (7%)			18 293 870,0		
Total	78 454 000,0		78 828 924,6	374 924,6	100,4
FSE	19 789 000,0	28 532 065,8	16 635 893,9		
Adiantamento (7%)			3 842 860,0		
Total	19 789 000,0		20 478 753,9	689 753,8	103,4

(*) A despesa certificada à CE, até 31-12-04, não inclui o 11.º pedido de pagamento apresentado pela A. G. à DGDR em 20-12-04.
Fonte: DGDR/IGFSE/Autoridade de Gestão.

Como se pode observar da leitura do quadro anterior, até 31 de Dezembro de 2004, no âmbito do POSI, tinha sido certificada pelas Autoridades de Pagamento à Comissão Europeia despesa nos montantes de €120.425.977,8 (DGDR) e de €28.532.065,8 (IGFSE), a que corresponderam pedidos de pagamento intermédios de €78.828.924,6 (FEDER) e de €20.478.753,9 (FSE), respectivamente.

Assim, o volume de pedidos de pagamentos efectuados à Comissão Europeia (FEDER e FSE) foi além da meta estabelecida para o ano de 2004, no que respeita à “regra n+2”, apresentando uma taxa de absorção de 100,4% e 103,4 %, respectivamente.

4.2 – Atribuição da Reserva de Eficiência e de Programação

O Regulamento (CE) n.º 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho (n.º 5 do artigo 7.º e artigo 44.º), determina que a atribuição de 4% (Reserva de Eficiência)² dos recursos atribuídos a cada Estado Membro no início do período de programação se mantém em reserva até à apresentação à Comissão do Relatório de Avaliação Intercalar. Esses recursos podem ser afectos aos Programas, para o período 2004/2006, se estes forem considerados eficientes.

O referido relatório, efectuado com base em indicadores de acompanhamento (critérios fixados em concertação com a Comissão), permitiu avaliar a eficiência do Programa Operacional em causa e aferir os resultados intercalares pelos correspondentes objectivos específicos iniciais, conforme se apresenta no quadro seguinte:

² A dotação total da Reserva de Eficiência reparte-se entre Base e Prémio da Reserva de Eficiência em, respectivamente, 70% e 30%.

Quadro 8 – Critérios de Atribuição de Reserva de Eficiência

Critérios Comuns de Gestão	Cumpridos	Critérios Financeiros	Cumpridos	Critérios de Eficácia	Cumpridos
- Aferiram a qualidade do sistema de gestão (Informação da Execução Financeira);	Sim	- Visaram uma apreciação da Execução Financeira Global e do Efeito de Alavanca.	Não	- Avaliaram os efeitos físicos e financeiros dos financiamentos concretizados.	Não
- Aferiram a qualidade do sistema de gestão (Realização Física);	Não				
- Aferiram a qualidade do sistema de controlo (Montagem do Sistema de Controlo);	Sim				
- Aferiram a qualidade do sistema de controlo (Intensidade do Controlo Financeiro e de Gestão);	Não				
- Aferiram a qualidade dos critérios de selecção;	Não				
- Aferiram a qualidade do sistema de avaliação.	Sim				

Fonte: Autoridade de Gestão/DGDR

Por virtude do resultado da aplicação dos referidos critérios, a Comissão decidiu classificar o POSI no patamar dos PO não eficientes, face ao não cumprimento das metas definidas, não tendo, desta forma, beneficiado da “reserva de eficiência”, no montante de €25.001.400.

Nos termos do ponto 7 do Capítulo VII – Disposições de Execução – da Decisão C (2000) n.º 762, de 30 de Março, que aprovou o QCA, para o período 2000-2006, foi igualmente instituída uma “reserva de programação”, tendo o POSI beneficiado de uma dotação complementar de €110 milhões o que permitiu uma reprogramação substantiva justificada pelo reconhecimento da necessidade de dinamização das políticas de apoio à inovação e competitividade.

5 – APROVAÇÕES/EXECUÇÃO FINANCEIRA

Na abordagem destes aspectos financeiros foram utilizados dois indicadores:

- ◆ A taxa de compromisso – quociente entre o aprovado e o programado;
- ◆ A taxa de execução – quociente entre o executado e o programado.

A informação financeira reporta-se a 31 de Dezembro de 2004. A despesa executada tida em consideração foi a validada pelo Gestor às Autoridades de Pagamento.

No quadro que se segue apresentam-se as aprovações/execução financeira, a 31 de Dezembro de 2004:



Tribunal de Contas

Quadro 9 – Aprovação/Execução Financeira – 31/12/04

(em euros)

Medidas	Programação					Aprovação					Taxa Comp. (%)	Execução					Taxa Exec. (%)
	Custo Total 1=(2+5)	Despesa Pública Total 2=(3+4)	Fundo 3	Contrapartida Nacional 4	Financiam. Privado 5	Custo Total 6=(7+10)	Despesa Pública Total 7=(8+9)	Fundo 8	Contrapartida Nacional 9	Financiam. Privado 10		Custo Total 12=(13+16)	Despesa Pública Total 13=(14+15)	Fundos 14	Contrapartida Nacional 15	Financiam. Privado 16	
FEDER																	
Medida 1.3	92 237 125	87 237 125	43 516 000	43 721 125	5 000 000	72 516 607	65 384 948	33 687 435	31 697 513	7 131 659	75,0	15 186 879	14 269 475	7 110 152	7 159 323	917 404	16,4
Sub total	92 237 125	87 237 125	43 516 000	43 721 125	5 000 000	72 516 607	65 384 948	33 687 435	31 697 513	7 131 659	75,0	15 186 879	14 269 475	7 110 152	7 159 323	917 404	16,4
Medida 2.1	104 604 122	99 604 122	49 549 000	50 055 122	5 000 000	133 293 881	132 604 842	64 548 801	68 056 041	689 040	133,1	71 245 022	70 902 749	34 963 767	35 938 982	342 273	71,2
Medida 2.2	58 640 417	50 640 417	24 451 693	26 188 724	8 000 000	81 293 579	72 355 240	33 933 057	38 422 183	8 938 340	142,9	20 584 314	18 165 249	8 835 078	9 330 172	2 419 064	35,9
Medida 2.3	245 316 030	228 316 030	114 437 307	113 878 723	17 000 000	212 232 423	202 835 378	98 188 593	104 646 785	9 397 045	88,8	20 061 929	19 781 120	9 510 711	10 270 409	280 809	8,7
Sub total	408 560 569	378 560 569	188 438 000	190 122 569	30 000 000	426 819 884	407 795 459	196 670 451	211 125 008	19 024 425	107,7	111 891 264	108 849 119	53 309 556	55 539 562	3 042 146	28,8
Medida 3.1	32 784 458	32 784 458	24 590 840	8 193 618	0	66 173 302	66 173 302	49 629 977	16 543 325	0	201,8	13 230 418	13 230 418	9 922 814	3 307 605	0	40,4
Sub total	32 784 458	32 784 458	24 590 840	8 193 618	0	66 173 302	66 173 302	49 629 977	16 543 325	0	201,8	13 230 418	13 230 418	9 922 814	3 307 605	0	40,4
AT FEDER	9 696 268	9 696 268	4 796 160	4 900 108	0	5 853 918	5 853 918	3 170 743	2 683 175	0	60,4	4 655 127	4 655 127	2 599 691	2 055 436	0	48,0
Sub total	9 696 268	9 696 268	4 796 160	4 900 108	0	5 853 918	5 853 918	3 170 743	2 683 175	0	60,4	4 655 127	4 655 127	2 599 691	2 055 436	0	48,0
Total	543 278 420	508 278 420	261 341 000	246 937 420	35 000 000	571 363 711	545 207 627	283 158 606	262 049 021	26 156 084	107,3	144 963 689	141 004 139	72 942 213	68 061 926	3 959 550	27,7
FSE																	
Medida 1.1	57 778 939	54 778 939	26 004 575	28 774 364	3 000 000	37 039 363	36 749 419	19 156 070	17 593 350	289 944	67,1	11 511 413	11 479 052	7 051 224	4 427 829	32 361	21,0
Medida 1.2	45 239 106	45 239 106	21 530 425	23 708 681	0	42 827 843	42 827 843	20 483 937	22 343 906	0	94,7	17 271 497	17 271 497	9 389 068	7 882 429	0	38,2
Sub total	103 018 045	100 018 045	47 535 000	52 483 045	3 000 000	79 867 206	79 577 262	39 640 007	39 937 256	289 944	79,6	28 782 910	28 750 549	16 440 291	12 310 258	32 361	28,7
Medida 2.4	9 906 061	9 906 061	4 985 000	4 921 061	0	2 901 344	2 327 376	1 417 754	909 623	573 968	23,5	44 892	44 892	31 424	13 468	0	0,5
Sub total	9 906 061	9 906 061	4 985 000	4 921 061	0	2 901 344	2 327 376	1 417 754	909 623	573 968	23,5	44 892	44 892	31 424	13 468	0	0,5
AT FSE	4 926 751	4 926 751	2 378 000	2 548 751	0	3 527 047	3 527 047	1 805 959	1 721 088	0	71,6	2 527 847	2 527 847	1 391 090	1 136 756	0	51,3
Sub total	4 926 751	4 926 751	2 378 000	2 548 751	0	3 527 047	3 527 047	1 805 959	1 721 088	0	71,6	2 527 847	2 527 847	1 391 090	1 136 756	0	51,3
Total	117 850 857	114 850 857	54 898 000	59 952 857	3 000 000	86 295 597	85 431 685	42 863 719	42 567 966	863 912	74,4	31 355 648	31 323 288	17 862 806	13 460 482	32 361	27,3
Total	661 129 277	623 129 277	316 239 000	306 890 277	38 000 000	657 659 308	630 639 312	326 022 325	304 616 987	27 019 996	101,2	176 319 337	172 327 426	90 805 018	81 522 408	3 991 911	27,7

Em termos de despesa pública, até àquela data, as verbas comprometidas ascendiam a €630.639.312, a que correspondia um custo total de €657.659.308 e um custo comunitário de €326.022.325.

A taxa de compromisso, em termos de despesa pública, foi de 101,2 %. O FEDER e o FSE, face ao total programado para 2000-2006, apresentavam taxas de compromisso de 107,3 % e 74,4 %, respectivamente.

Quanto à execução, a despesa pública total foi de €172.327.426, o que representa uma taxa de 27,7 %. Esta despesa pública correspondeu a uma despesa comunitária de €72.942.213, no FEDER, e de €17.862.806, no FSE, montantes que representam, em relação a estes Fundos, taxas de execução de 27,7% e 27,3%, respectivamente.

Acerca desta matéria, a AG, nas suas alegações, referiu que “(...) *tem posto o seu máximo empenho na aceleração da execução da despesa aprovada por parte dos Promotores, através do uso do novo Sistema de Informação de Gestão SIG/POSC, dum acompanhamento técnico/operacional e administrativo/financeiro dos Projectos e dum contacto permanente com os Promotores (...)*”.

No que respeita ao compromisso de verbas, salienta-se que todas as Medidas apresentavam taxas de compromisso acima dos 60,0 %, com excepção da Medida 2.4 (FSE).

Porém, quanto à taxa de execução, verificou-se que:

- ◆ As Medidas 2.3, “Projectos Integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital” (FEDER), e 2.4, “Acções Integradas de Formação” (FSE), apresentaram taxas muito baixas, 8,7% e 0,5%, respectivamente;
- ◆ A baixa taxa apresentada pela Medida 2.3 (FEDER) deveu-se à natureza das acções que integra, ou seja, em termos de formulação de candidaturas, houve alguma demora na fase inicial, devido às exigências da contratação pública e aos constrangimentos financeiros dos próprios promotores (Associações de Municípios e afins). No entanto, no primeiro semestre de 2005, já apresentava uma subida significativa da taxa de execução, na ordem dos 15%.
- ◆ No que concerne à Medida 2.4 (FSE), a situação é também preocupante, pois esta Medida integra acções de formação em tecnologias de informação, incluídas nos projectos das Cidades ou Regiões Digitais, pelo que, sendo complementar da Medida 2.3, é necessário que os projectos referentes às Cidades ou Regiões Digitais estejam implementados para que possam prosseguir os objectivos da Medida 2.4.

Sobre esta matéria, referiu a AG: “(...) *A tipologia de acção “Cidades e Regiões Digitais”, enquadrada na Medida 2.3 “Projectos Integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital” (FEDER) representa cerca de 25% da Programação Total e dada a complexidade dos projectos em causa, carácter inovador das acções em implementação e complexas exigências processuais do ponto de vista de contratação pública têm sido objecto dum nível de acompanhamento permanente. (...) Os níveis de execução da despesa aprovada apresentam uma perspectiva de aceleração, conforme inicialmente previsto no seu cronograma temporal. Quanto à componente da Medida 2.4 “Acções Integradas de Formação” (FSE), na sequência do Processo de Reprogramação será operacionalizada em articulação com a nova Medida 6.2*”.

Contudo, cumpre referir que, no 1.º semestre de 2005, houve uma ligeira recuperação da execução global dos 4 Eixos – POSI, de 27,7% para 32,8% (cf. Quadro n.º 1 em Anexo).



6 – EFICÁCIA DA DECISÃO DE CANDIDATURAS E PAGAMENTOS

6.1 – Análise Temporal Relativa à Decisão das Candidaturas

Considerando que um dos indicadores de eficácia do sistema de gestão é o tempo dispendido na apreciação/aprovação/homologação dos projectos, analisou-se este parâmetro relativamente às candidaturas aprovadas no âmbito deste Programa.

A referida análise foi condicionada pelo facto de não ter sido possível identificar e isolar, por falta de registo no Sistema de Informação, os prazos referentes aos pedidos de esclarecimentos adicionais junto das entidades promotoras que, nestes casos, permitem ultrapassar os prazos previstos nos Regulamentos das Medidas.

Apresenta-se de seguida um quadro com os tempos decorridos entre a recepção das candidaturas e a respectiva homologação:

Quadro 10 – Tempo decorrido entre a recepção e homologação das candidaturas

(em euros)

Medidas	N.º Projectos Aprovados	N.º Projectos c/ prazo não cumprido	Dias consecutivos Recepção/Homologação	Dias úteis Recepção/Homologação
FEDER				
Medida 1.2	1 (*)			
Medida 1.3	204	79		227
Medida 2.1	290	55		185
Medida 2.2	155	111		230
Medida 2.3	50	26		312
Medidas 3.1	83	56	297	
Assistência Técnica	5			
Sub total	788	327		
FSE				
Medida 1.1	123	103	167	
Medida 2.4	4	3		206
Assistência Técnica	5			
Sub total	132	106		
Total	920	433		

(*) Não apresenta os campos de datas preenchidos.

Fonte: Gestor.

Pela análise do quadro anterior apurou-se que, em relação às 788 e às 132 candidaturas aprovadas no âmbito das Medidas financiadas pelo FEDER e FSE, respectivamente, o tempo (em dias consecutivos/dias úteis) decorrido entre a recepção das candidaturas e as respectivas homologações, em 327 projectos FEDER e 106 projectos FSE, foi superior aos prazos estipulados em regulamentação específica³, verificando-se que 41,5% dos projectos FEDER e 80,3% dos projectos FSE ultrapassaram

³ Medida 1.2 - Despacho conjunto n.º 435/01, de 16 de Maio, artigos 43.º e 49.º; Medida 1.3 - Despacho n.º 19 328/01, de 27 de Agosto, artigo 12.º; Medida 2.1 - Despacho n.º 6.566/01, de 30 de Março, artigo 9.º; Medida 2.2 - Despacho n.º 6.567/01, de 30 de Março; Medida 2.3 - Despacho 6.568/01, de 30 de Março, artigo 9.º; Medida 3.1 - Despacho n.º 326/01, 12 de Fevereiro, artigo 10.º; Medida 1.1 - Despacho conjunto n.º 925/01, artigo 9.º, de 11 de Outubro; Medida 2.4 - Despacho conjunto n.º 703/01, de 31 de Julho, artigo 9.º.

os prazos estipulados neste âmbito, o que significou um baixo grau de eficácia, com as respectivas consequências para o índice de execução do Programa.

No que respeita a este ponto, a AG referiu, resumidamente, na sua resposta: *“A natureza de inovação imaterial das candidaturas na área da Sociedade do Conhecimento e a pouca experiência na maior parte dos Promotores (...) têm tornado o processo de tramitação operacional e a aprovação das candidaturas bastante complexo e moroso, o que explica o facto de numa grande parte dos casos terem sido ultrapassados os prazos estabelecidos; a este propósito, convém referir contudo que se tem registado uma evolução positiva nesta matéria, fruto dum esforço conjunto da Autoridade de Gestão e dos Promotores”.*

6.2 – Análise Temporal Relativa à Decisão dos Pagamentos

À semelhança do que se referiu no ponto anterior, relativamente ao total dos pedidos de pagamento entrados até 31 de Dezembro de 2004, foram solicitados ao Gestor os seguintes elementos:

- ◆ As datas de entrada dos pedidos de pagamento no Gestor;
- ◆ As datas das respectivas transferência para os Promotores/Beneficiários.

Estes elementos, até Dezembro de 2003, não foram registados nas folhas Excel (utilizadas pelo responsável da área respectiva). Assim, não foi possível verificar a conformidade dos tempos decorridos. Após aquela data, os dados referentes aos pagamentos são registados num sistema de informação próprio.

Verificou-se, ainda, que não se encontram estipulados prazos para a análise dos pedidos de pagamento (excepto na Medida 3.1) nem para a realização dos respectivos pagamentos aos Promotores e Beneficiários.

A AG, nas suas alegações, salientou, em síntese, que *“(...) tem dado a máxima prioridade à eficácia na análise e processamento dos Pagamentos aos Promotores, tendo neste momento o processo devidamente controlado em sistema de informação próprio (...)”.*

6.3 – Eficácia da Decisão das Candidaturas e dos Pagamentos

Face às observações expostas nos pontos 6.1 e 6.2, verificou-se que, até final de 2004, não existia um Sistema de Informação que evidenciasse os tempos decorridos entre a apresentação das candidaturas e a sua homologação e os tempos decorridos entre as entradas dos pedidos dos pagamentos e as transferências para os promotores, não estando, também, regulamentados os prazos para análise dos pedidos de pagamento e realização dos mesmos.

Observa-se, assim, que não existia informação que permitisse avaliar correctamente a eficácia da decisão das candidaturas e dos pagamentos, o que condicionou a gestão do Programa por falta de reporte desta informação.

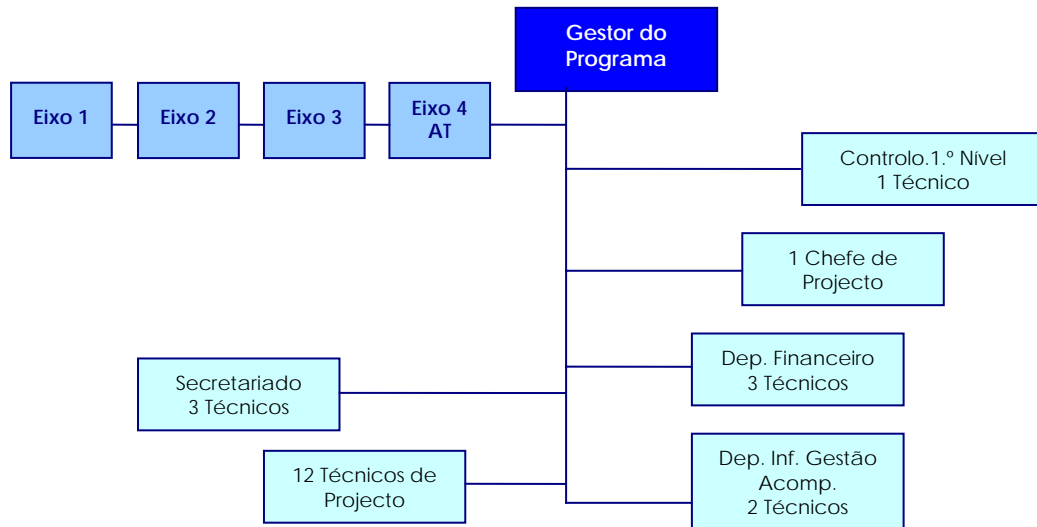
Sobre esta situação, a AG referiu que, *“(...) no quadro da resolução dos constrangimentos (...), a Autoridade de Gestão, apoiada no novo Sistema de Informação, está a dar a máxima prioridade operacional à eficácia na decisão dos processos de candidaturas e pagamentos”.*



7 – RECURSOS HUMANOS AFECTOS AO POSI

7.1 – Estrutura de Gestão

A estrutura de Gestão do POSI era a apresentada no organograma seguinte:



Os 22 técnicos que integram a estrutura de Gestão do POSC (anterior POSI) enquadram-se no regime jurídico de contrato de trabalho a termo (com excepção da Chefe de Projecto) e a política salarial equipara-se ao regime geral da função pública.

A RCM n.º 172/01, de 26 de Dezembro, reforçou a estrutura do POSI em 3 elementos, afectos exclusivamente ao exercício de funções de controlo de 1.º nível. Porém, até Junho de 2005, aquela unidade orgânica (EAT – controlo de 1.º nível) era assegurada apenas por um técnico que, desde Setembro de 2002, exerce as funções inerentes a Chefe de Projecto, sendo, no entanto, remunerado apenas como Coordenador.

Sendo a estrutura do POS Conhecimento constituída por 9 Eixos (cf. ponto 3), são necessários Gestores de Eixo, novos Chefes de Projecto de Eixo e um Chefe de Projecto para o controlo de 1.º nível, bem como o reforço dos Técnicos de Projecto, para que o Programa possa prosseguir eficazmente os seus objectivos.

Sobre este ponto a AG referiu, nas suas alegações, que se trata “(...) duma “lacuna sistémica” por várias vezes comunicada às diferentes Tutelas da Autoridade de Gestão do Programa Operacional cuja resolução tem sido desde finais de 2002 impossibilitada pelas dificuldades administrativas de contratação na Administração Pública (...)”.

Relativamente à Estrutura de Controlo de 1.º Nível, acrescentou ainda a mesma AG que se encontram em curso os processos de “(...) adequado preenchimento do ponto de vista de Recursos Humanos e de enquadramento organizativo formal do respectivo Responsável Operacional (...)”.

7.2 – Ajudas de Custo

Pela análise efectuada ao processamento de ajudas de custo, verificou-se a existência de deslocações diárias para além de 5 km, mas não há evidência de qualquer documento que informe o destino e o fim das mesmas, bem como do preenchimento do formulário do boletim itinerário pelos respectivos funcionários, aquando do seu regresso, não lhes sendo pagas as ajudas de custo a que se referem os artigos 4.º, 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

No decorrer da auditoria, a Autoridade de Gestão solicitou um parecer à DGAP sobre a referida situação, tendo a mesma informado no sentido da legitimidade do pagamento das ajudas de custo, nos termos do referido Decreto-Lei.

Quanto a este ponto, a AG alegou que, “(...) atendendo ao parecer entretanto feito pela DGAP, a Autoridade de Gestão irá articulá-la com os devidos serviços competentes para um enquadramento adequado”.

8 – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA

A Autoridade de Gestão adquiriu, em 2004, um Sistema de Informação para o Programa (SIG:POSC) que se encontra em funcionamento desde Outubro de 2004, mas, ainda, com um baixo grau de operacionalização, o que não permitiu uma visão global da informação e o conhecimento do mesmo e dificultou, de certo modo, a concretização dos objectivos definidos para esta auditoria. A consolidação dos mecanismos de implementação deste novo sistema permitirá aos técnicos do PO executar as suas funções de forma integrada, o que se traduzirá numa maior eficiência na execução dos processos e na sua gestão e permitirá, ainda, a exportação de dados directamente para o SIFEC.

Salienta-se que as diversas áreas de responsabilidade (EAT e EAG), até Outubro de 2004, efectuaram os registos referentes aos projectos em folhas Excel ou Access, sem qualquer interligação entre elas, o que não permitia analisar, de uma forma integrada, as diferentes fases de cada projecto.

O novo Sistema de Informação deve permitir visualizar determinados campos, designadamente as datas:

- ◆ De entrada das candidaturas e dos pedidos de pagamento na Autoridade de Gestão;
- ◆ De envio das candidaturas e dos pedidos de pagamento para o Gestor;
- ◆ De aprovação pelo Gestor e de homologação pela respectiva Tutela;
- ◆ Das transferências de verbas para os beneficiários.

Desta forma o Sistema permitirá uma visão global do estado de cada projecto, sabendo-se, atempadamente, qual a fase em que o mesmo se encontraria, sendo possível introduzir as correcções necessárias.

Sobre esta temática, a AG, nas suas alegações, referiu que “(...) o SIG-POSC encontra-se devidamente “interoperabilizado” do ponto de vista técnico com o SIFEC, estando assegurada a exportação de dados directamente para este Sistema Central do QCA III bem como os diferentes mecanismos de “reporting” de informação do Programa, ao nível da sua execução e acompanhamento, permitindo desta forma analisar do



ponto de vista de gestão estratégica e operacional os principais pontos críticos de evolução dos diferentes projectos financiados”.

9- CONTROLO

No que respeita ao controlo, analisou-se:

- ◆ A actividade de controlo das entidades com responsabilidades nesse âmbito;
- ◆ O grau da despesa controlada face à meta estabelecida pelo n.º 2 do art. 10.º do Regulamento (CE) n.º 438/2001, da Comissão, de 2 de Março, que refere: “Os controlos realizados antes do encerramento de cada intervenção abrangirão, pelo menos, 5% das despesas totais elegíveis...”.

9.1 – Acções de Controlo

No quadro que se segue apresenta-se a despesa controlada, por Fundo estrutural e por nível de controlo, bem como a distribuição do esforço de controlo pelos referidos níveis.

Quadro 11 – Distribuição do Esforço de Controlo - 31/12/04

(em euros)

Medidas	Despesa Validada AG 1	Despesa Controlada				Esforço (%) de Controlo				Desvio aos 5% 10=9-5%
		1.º Nível 2	2.º Nível 3	Alto Nível 4	Total 5	1.º Nível 6=2/1	2.º Nível 7=3/1	Alto Nível 8=4/1	Total 9=5/1	
Eixo 1										
Medida 1.1.	11 511 412,9	0	15.219,4	0,0	15 219,0	0,0	0,1	0,0	0,1	-4,9
Medida 1.2.	17 271 496,9	0	2.908.458,0	0,0	2 908 458,0	0,0	16,8	0,0	16,8	11,8
Medida 1.3. (*)	15 186 879,0	0	330.233,5	300 156,0	630 389,5	0,0	2,2	2,0	4,2	-0,8
Sub Total	43 969 788,7	0	3.253.910,9	300 156,0	3 554 066,5	0,0	7,4	0,7	8,1	3,1
Eixo 2										
Medida 2.1.	71 245 021,8	5 715 277,9	2 927 694,9	2 249 775,0	10 892 747,8	8,0	4,1	3,2	15,3	10,3
Medida 2.2.	20 584 313,6	0,0	0,0	1 386 533,0	1 386 533,0	0,0	0,0	6,7	6,7	1,7
Medida 2.3.	20 061 929,1	187 639,8	112 177,2	0,0	299 816,9	0,9	0,6	0,0	1,5	-3,5
Medida 2.4.	44 892,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-5,0
Sub Total	111 936 156,4	5 902 917,7	3 039 872,0	3 636 308,0	12 579 097,7	5,3	2,7	3,2	11,2	6,2
Eixo 3										
Medida 3.1.	13 230 418,5	894 094,8	810 292,3	302 647,0	2 007 034,0	6,8	6,1	2,3	15,2	10,2
Sub Total	13 230 418,5	894 094,8	810 292,3	302 647,0	2 007 034,0	6,8	6,1	2,3	15,2	10,2
AT										
AT FEDER	4 655 126,6	0,0	267 393,4	0,0	267 393,4	0,0	5,7	0,0	5,7	0,7
AT FSE	2 527 846,6	0,0	97 724,4	0,0	97 724,4	0,0	3,9	0,0	3,9	-1,1
Sub Total	7 182 973,2	0,0	365 117,8	0,0	365 117,8	0,0	5,1	0,0	5,1	0,1
Total	176 319 336,8(**)	6 797 012,4	7 469 193,0	4 239 111,0	18 505 316,0	3,9	4,2	2,4	10,5	5,5

(*) A IGF concluiu, através do relatório n.º 1206/03, que o montante de € 2.842.756,86, respeitante ao controlo de 1.º nível, relativo ao projecto 14-01-03-008 da FCT, não deverá contribuir para o cálculo do esforço de controlo devido à inexistência de documentos de despesa no projecto em questão.

(**) Da despesa validada pela AG no montante de € 176.219.336,8, € 144.963.688 corresponde a despesa FEDER e € 31.355.648 a despesa FSE.

Fonte: DGDR/IGFSE/IGF/Gestor/Inclui acções de controlo com execução de relatório final.

O total da despesa controlada foi de €18.505.316,0, respeitando €15.483.914,6 e €3.021.402,1 a despesa financiada pelo FEDER e pelo FSE, respectivamente.

O controlo desta despesa foi efectuado no âmbito do controlo de 1.º nível (€6.797.012), de 2.º nível (€7.469.193,0) e de alto nível (€4.239.111,0), o que corresponde a um esforço de controlo de 3,9 %, 4,2% e 2,4%, respectivamente, e ultrapassa, deste modo (10,5%) os 5% da despesa validada até 31 de Dezembro de 2004 pela Autoridade de Gestão.

Relativamente às Medidas 2.3 (FEDER), 1.1 e 2.4 (FSE), verificou-se um esforço de controlo de 1,5%, 0,1% e 0,0%, respectivamente, e um desvio de -3,5%, -4,9%, e -5%, relativamente ao cumprimento da meta de controlo de 5% da despesa validada pela AG. Contudo, em 31 de Março de 2005, o esforço de controlo elevou-se para 22,1% (cfr. quadro n.º 2 em Anexo), continuando a verificar-se um desvio de -5% na Medida 2.4, devido, conforme refere o IGFSE, à reduzida execução financeira da Medida.

Salienta-se que, apesar de “(...) o esforço de controlo de 5% não é exigível por medida, mas sim por PO”, como alega o IGFSE, nos termos do Regulamento (CE) n.º 438/2001, da Comissão, de 2 de Março, o esforço de controlo deve ser distribuído uniformemente por todas as Medidas.

Relativamente ao controlo de 1.º nível nas Medidas FSE, referiu a AG, em síntese, que “ (...) iniciou as auditorias mais tarde pelo facto deste Fundo ter um peso baixo na Programação Total e uma execução comparativa mais baixa, tendo-se optado (...) pela prioridade inicial ao FEDER.” e que “ (...) foi realizado um procedimento com consulta prévia a 3 fornecedores (...) para a aquisição de uma prestação de serviços de auditoria externa a projectos constantes de Planos Anuais de controlo do FSE(...)”.

Relativamente a contratações externas, foi adjudicada à empresa Afonso Diz, Santos & Silva a elaboração do Relatório Final de 2004, tendo sido utilizado o procedimento com consulta prévia a 5 fornecedores, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

9.2 – Gestão de Devedores

Como se apresenta no quadro seguinte, através das acções de controlo do 1.º, 2.º e alto nível (até 31 de Dezembro de 2004) e do dossier de “Gestão de Devedores”, foi identificada despesa não elegível no montante de €294.348,9. Desse montante, €278.555,5 e €15.793,4 dizem respeito a despesa financiada pelo FEDER e FSE, respectivamente.



Quadro 12 – Despesa não Elegível – 31/12/2004

(em euros)

Nível de Controlo	Despesa Aprovada	Despesa Executada	Despesa Controlada	Montante da Despesa Não Elegível		Montante da Despesa Recuperada	Montante da Despesa a Recuperar
				FEDER	FSE		
1.º	9 658 473,1	9 175 551,9	5 715 277,9	547,5		547,5	
1.º	1 689 847,0	940 291,9	187 639,8	23 801,4		23 801,4	
1.º	1 555 392,4	1 554 841,0	894 094,8	735,2		735,2	
2.º	36 381,9	2 705,9	1 034,8		247,0	247,0	
2.º	8 842 091,0	8 202 598,4	419 354,6		15 546,4		15 546,4
2.º	403 103,5	287 841,9	399 523,6	115 261,5			115 261,5
2.º	41 339 927,0	31 389 811,3	10 280 605,2	10 952,7		10 952,7	
2.º	1 689 847,0 (*)	940 291,9 (*)	188 552,4	110 441,5		48 254,0	62 187,6
2.º	635 368,8	598 636,7	601 308,4	2 671,8			2 671,8
Alto Nível	1 311 668,0	327 243,1	300 156,0	14 143,9			14 143,9
Total	65 472 252,6	52 479 522,1	18 987 547,4	278 555,5	15 793,4	84 537,8	209 811,1

(*) Estes montantes dizem respeito a projectos auditados pelos controlos de 1.º e 2.º nível, pelo que só podem entrar para o esforço de controlo uma única vez.
Fonte: Gestor.

Até 31 de Dezembro de 2004, tinha sido recuperado o total €84.537,8, tendo o Gestor efectuado as diligências necessárias para recuperar (directa ou indirectamente) a quantia de €194.264,7.

Relativamente ao montante de €15.546,4 (despesa FSE a recuperar), a AG salientou: “ (...) Foi recuperada parcialmente por abatimento em pedidos de pagamento posteriores, tendo os acertos totalizado até à data um montante de Eur. 12. 862,29 (...). Estão ainda por recuperar Eur. 2 684,07 (...)”.

Quanto à despesa a recuperar (€209. 811,1), à data de 31 de Dezembro de 2004, a AG alegou que “(...) foram recuperados indirectamente Eur. 49.135,5, aguardando-se ainda a compensação dos montantes em dívida (...)”, e que os montantes de €115.261,5 e €14.143,9 foram abatidos “(...) ao orçamento do projecto n.º 235/2.2/C/NRE (...), facto este, que será reportado no mapa de Gestão de Devedores a enviar à DGDR no final do mês de Outubro (...)”.

Em 31 de Março de 2005, através de acções de controlo de 1.º nível, foi identificada no projecto n.º 263/2.2/C/LVT (CCB Digital), despesa não elegível no valor de €265.667,3, tendo a Autoridade de Gestão notificado a respectiva entidade para regularizar a situação.

Como se pode verificar no quadro n.º 3 do Anexo I, o montante da despesa considerada não elegível, a 31 de Março de 2005, elevava-se a €560.016,2 e a despesa a recuperar a €475.478,4.

A 31 de Dezembro de 2004, este projecto apresentava uma taxa de execução da despesa aprovada de 28%, tendo-se elevado para 39,1%, em 30 de Junho de 2005.

10 – VERIFICAÇÃO DO PROJECTO N.º 299/2.1/C/NRE – “CRIAÇÃO DE POSTOS PÚBLICOS DE ACESSO GRATUITO À INTERNET NAS JUNTAS DE FREGUESIA”

Este projecto insere-se na Medida 2.1 “Acessibilidades” (FEDER) e tem como objectivo o alargamento da Sociedade de Informação, potenciando o acesso dos cidadãos à Internet através de Postos Públicos nas 4 251 Freguesias Portuguesas.

O formulário da candidatura foi apresentada pela ANAFRE (entidade promotora), em 20 de Fevereiro de 2002, tendo sido objecto de Parecer da Unidade de Gestão, em 7 de Março de 2002, e de homologação, em 11 de Março, pelo Ministro da Ciência e Tecnologia.

Salienta-se que esta candidatura foi primeiro apresentada sob a forma de Contrato-Programa (assinado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia e a ANAFRE) e posteriormente apresentada como projecto, tendo em vista ultrapassar alguns procedimentos burocráticos associados à gestão de um Contrato-Programa.

Tem um investimento total elegível de €9.025.298, com participações do FEDER (€3.940.445,0), do OE (€3.892.447,0) e da entidade proponente (€1.192.406,0).

Encontra-se distribuído pelas cinco regiões do Continente e pelas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Pela análise efectuada ao processo de candidatura verificou-se que foi aprovada sem apresentação da prova da capacidade técnica e financeira para a sua execução e sem o estudo referente à estrutura logística e à capacidade de manutenção dos espaços a criar, contrariando o estipulado no Regulamento Específico da Medida 2.1⁴.

Verificou-se ainda que os documentos de despesa apresentados pelo promotor não se encontravam carimbados com a identificação do financiamento FEDER. Esta identificação constitui uma peça básica do sistema de fiscalização e controlo, prevenindo um eventual duplo financiamento e constituindo, simultaneamente, uma informação para utilização do documento na contabilidade do executor.

No entanto, a fim de regularizar esta situação, a Autoridade de Gestão enviou um ofício para a ANAFRE a solicitar os referidos documentos carimbados, para constarem do respectivo processo.

Até 31 de Dezembro de 2004, deram entrada na Autoridade de Gestão 12 pedidos de pagamento da ANAFRE, que correspondem ao montante pago de €3.141.660,2 (cf. Quadro n.º 4 em Anexo). Procedeu-se à análise da totalidade daqueles pedidos de pagamento e observou-se que decorreu um tempo médio de 188 dias entre a entrada do pedido de pagamento e a transferência para o promotor, não contando com a transferência deste para os beneficiários finais (Juntas de Freguesia), o que contraria o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Regulamento (CE) 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho.

Quanto à validação da despesa, a Autoridade de Gestão só a valida depois de efectuar o pagamento ao Promotor (ANAFRE) e, depois de este, por sua vez, transferir as respectivas verbas para os

⁴ Despacho n.º 6566/01, de 30 de Março.



Tribunal de Contas

beneficiários finais (Juntas de Freguesia), o que contraria o disposto no ponto 4.2 do Manual do FEDER e na alínea f) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Lei n.º 24-A/2000, de 7 de Abril.

A AG, nas suas alegações, salientou a este propósito: “A *Estrutura de Apoio Técnico do Programa Operacional tem mantido um nível de acompanhamento operacional, técnico e financeiro permanente à execução deste Projecto, de forma a garantir, nos termos constantes da sua aprovação, a devida concretização dos investimentos e objectivos propostos, numa perspectiva de adequada sustentabilidade financeira e estratégica dos mesmos.*”

Do ponto de vista administrativo e financeiro, no quadro das limitações e constrangimentos de tesouraria constantes do actual quadro macroeconómico financeiro, a Autoridade de Gestão tem feito cada vez maior esforço no sentido de manter tempos adequados de reembolso à Anafr para esta os poder fazer às Juntas de Freguesia, de forma a assegurar uma execução eficiente do projecto”.

11 – VERIFICAÇÃO FÍSICA E DOCUMENTAL DOS PROJECTOS BEJA DIGITAL E ALGARVE DIGITAL

O objectivo desta verificação (física e documental) visou, fundamentalmente, avaliar a eficácia dos sistemas de gestão e controlo, de modo a garantir a legalidade e regularidade dos procedimentos inerentes à despesa declarada e verificar se a realização dos objectivos está em conformidade com o programa financeiro e obedece à legislação nacional e comunitária, tendo em vista a boa execução do PO.

11.1 – Medida 2.3 “Projectos Integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital”

Desenvolver a Sociedade de Informação e do Conhecimento é o objectivo desta Medida, que, ao nível regional, pretende criar competências regionais aplicadas que constituam valor económico para a região, aumentem a qualidade de vida dos cidadãos e promovam a competitividade das empresas e o seu desenvolvimento sustentado.

11.1.1 – Projecto n.º 553/2.3/C/ALE “Beja Digital”

Este projecto tem um montante de investimento total elegível de €5.124.000,0 a que correspondem participações do FEDER (€2.423.243,8), do OE (€1.419.756,2) e da entidade proponente (€1.281.000,0).

A candidatura apresentada pela AMDB (entidade promotora) não se encontrava datada nem carimbada, tendo sido objecto de Parecer da Unidade de Gestão e de aprovação pelo Gestor, respectivamente, em 18 e 15 de Dezembro de 2003, com Parecer da UMIC, em 15 de Março de 2004, e homologação, em 30 de Abril de 2004.

Salienta-se que a decisão de aprovação do Gestor foi efectuada antes da emissão do Parecer favorável da UG.

Sobre esta matéria, a AG salientou, nas suas alegações: “(...)O Projecto (...) foi aprovado em Unidade de Gestão de forma condicionada à formalização do Parecer da UMIC, entretanto já ultimado e de teor positivo a

esta aprovação. Atendendo a que o Promotor tinha todas as condições formais para o arranque, a Autoridade de Gestão, com autorização da Tutela, avançou para este procedimento. Desta forma, a aprovação do projecto em UG foi condicionada à recepção formal do Parecer da UMIC, seguindo-se posteriormente a aprovação pelo Gestor. Trata-se, a exemplo de outros Projectos “Cidades e Regiões Digitais”, dum projecto complexo do ponto de vista de dinâmica e articulação entre os diferentes Actores, regras e procedimentos de aquisição e com a dificuldade acrescida de se operacionalizar numa zona territorial bastante deficitária em matéria de recursos humanos com competências nestas áreas. Nestes termos (...) a Autoridade de Gestão tem acompanhado de forma permanente a execução deste Projecto dos pontos de vista técnico/operacional e administrativo/financeiro”.

No dossier de candidatura não se encontrou evidência das declarações comprovativas da inexistência de dívidas ao Fisco e à Segurança Social, que são documentos obrigatórios e, por isso, devem constar do respectivo dossier.

Foram verificados todos os documentos de despesa apresentados até 31 de Dezembro de 2004 e todos os equipamentos adquiridos no âmbito do Projecto, na Autoridade de Gestão, no Promotor e nas seguintes entidades:

- ◆ AMDB;
- ◆ Município de Beja;
- ◆ Município de Moura;
- ◆ Município de Cuba;
- ◆ Município de Ferreira do Alentejo;
- ◆ Município da Vidigueira;
- ◆ ARECBA.

Até 31 de Dezembro de 2004, tinham sido efectuados dois adiantamentos, de verbas do OE, cada um no valor de €100.000⁵, e um pedido de pagamento apresentado pela AMDB, no valor global de €464.118,6, tendo sido paga a verba de €175.366,8 (FEDER).

O 1.º Pedido de Pagamento, no total de €464.118,6, com despesa justificada de €183.516,3, foi apresentado em 15 de Setembro de 2004. A respectiva transferência, correspondente à parte co-financiada pelo FEDER, efectuou-se em 28 de Dezembro de 2004.

⁵ Correspondentes a despesa efectivamente realizada e comprovada mediante a apresentação de facturas, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.



Quadro 13 – Transferências

(em euros)

Transferência do Gestor para AMDB		Entidade Beneficiária	Despesa apresentada à AMDB	Valor a financiar	Transferências da AMDB			
Data	Montante				O. P.		Transferência	Montante
		N.º	Data					
27-08-2004	100 000,0	Beja	33 259,6	33 100,3				
02-12-2004	100 000,0	Cuba	7 573,8	7 513,3				
28-12-2004	175 366,8	Moura	63 436,7	55 944,8	724/05	19-05-2005	19-05-2005	44 823,0
		F. Alentejo	4 429,5	1 008,0				
		Vidigueira	23 769,1	23 514,7	160/05	28-01-2005	28-01-2005	16 754,5
		ARECBA	3 451,0	3 451,0	118/05	26-01-2005	26-01-2005	2 458,8
Sub total	375 366,8		135 919,7	124 532,1				64 036,3
		Barrancos	9 053,2	8 429,5	159/05	28-01-2005	28-01-2005	6 006,0
		Mértola	11 543,0	11 469,3	161/05	28-01-2005	28-01-2005	8 171,9
		AMDB	102 059,6	98 735,5				
		Serpa	77 078,6	74 735,2	158/05	28-01-2005	28-01-2005	77 129,6
		Ourique	37 714,6	36 603,1				
		Castro Verde	9 250,3	6 250,3				
		Almodôvar	16 259,3	12 402,2				
Total	375 366,8		398 878,3	373 157,0				155 343,8

Fonte: Autoridade de Gestão/AMDB.

Como se pode verificar no quadro n.º 13, a Autoridade de Gestão, até 28 de Dezembro de 2004, pagou à AMDB €375.366,8 e esta apenas pagou às entidades beneficiárias a quantia de €155.343,8, quando a despesa a financiar já correspondia a um total de €373.157,0.

Relativamente ao montante de despesa (€135.919,7) apresentado pela AMDB, enquanto entidade gestora, correspondente à amostra da despesa verificada neste projecto, observou-se que, do montante a financiar, de €124.532,1, apenas foi paga a quantia de €64.036,3.

Pelos documentos de despesa examinados e apresentados pelas entidades beneficiárias observou-se que o Município de Moura ultrapassou o estipulado no processo de candidatura, para a rubrica Hardware do sub-projecto 22 (IE_RC_01_ Rede Camarária de Banda Larga). Assim, cerca de €19.000 (€55.944,8-€37.000,0) deverão ser distribuídos por outros sub – projectos, sob pena de se vir a considerar despesa não elegível.

A verificação física dos equipamentos foi efectuada com base nas facturas apresentadas à Autoridade de Gestão e permitiu apurar que se encontravam na posse efectiva dos respectivos proprietários (beneficiários). Verificou-se ainda que o portal da Câmara Municipal de Beja e o site da ARECBA já se encontravam em funcionamento.

11.1.2 – Projecto n.º 549/2.3/C/ALG “Algarve Digital”

A Globalgarve (entidade promotora do projecto “Algarve Digital”) é uma empresa privada de interesse público, sem fins lucrativos, que reúne na sua estrutura accionista entidades públicas e privadas em parceria, assumindo-se como Agência de Desenvolvimento Regional.

Esta entidade centraliza na sua sede o centro de dados do Algarve Digital, pretendendo que esta infraestrutura funcione como “base” para a implementação da grande maioria dos Sub – projectos que o integram, nomeadamente:

- ◆ Portal Regional;
- ◆ Portal do Turismo do Algarve;
- ◆ Sites Autárquicos;
- ◆ Sistemas de Informação Geográfica;
- ◆ Serviços de hosting, de mail e de housing;
- ◆ Serviços de *backup*.

Foram analisados, na Autoridade de Gestão e na Globalgarve, todos os procedimentos relativos à candidatura, à realização de despesa e aos pedidos de pagamentos apresentados até 31 de Dezembro de 2004.

O projecto “Algarve Digital” tem um investimento total de €10.086.739. A taxa de co-financiamento é de 47,3%.

Este projecto, conforme o Termo de Aceitação, de 29 de Julho de 2004, tem um investimento total de €10.086.739, a que correspondem participações do FEDER (€4.770.018,9), do OE (€2.795.035,4) e da entidade proponente (€2.521.684,7).

Pela análise efectuada verificou-se que a candidatura não se encontra datada nem carimbada, tendo sido objecto de Parecer da Unidade de Gestão e de aprovação pelo Gestor, respectivamente, em 18 e 15 de Dezembro de 2003, com Parecer da UMIC, em 23 de Março de 2004, e homologação, em 28 de Abril de 2004.

Salienta-se que, também neste projecto, a decisão de aprovação do Gestor foi efectuada antes da emissão do Parecer favorável da UG.

A AG apresenta, neste ponto, alegações idênticas às referenciadas em 11.1.1, pelo que se dão aqui por integralmente reproduzidas.

Todas as aquisições de bens e serviços são efectuadas pela Globalgarve, o que permite economias de escala, com redução de custos em determinados equipamentos, podendo afectar-se verbas a outros Sub-projectos mais deficitários.

A verificação física efectuou-se na Globalgarve, Região de Turismo, Município de S. Brás de Alportel e Posto de Turismo de S. Brás de Alportel, observando-se que os equipamentos se encontravam na posse efectiva dos respectivos proprietários (beneficiários) e que o equipamento já instalado (hardware e software) estava a funcionar.

Quanto à análise dos pagamentos, foi efectuado um adiantamento no valor de €100.000⁶ e apresentados pela Golbgarve 4 pedidos de pagamento, no montante de €138.720,7.

⁶ Ver nota de rodapé da pág. 32.



O quadro seguinte evidencia um significativo intervalo de tempo decorrido entre a entrada do pedido de pagamento e as respectivas transferências para as entidades beneficiárias, não se tendo encontrado evidência de qualquer razão justificativa para este facto.

Com efeito, no FEDER o tempo decorrido entre os pedidos de pagamento e as transferências varia entre 56 e 128 dias (variação de 72 dias) e no OE varia entre 22 e 183 dias (variação de 161 dias).

Quadro 14 – Transferências AG/Globalgarve

(em euros)

Entrada PP	Montante PP	FEDER	OE	Total	Transferência		Tempo decor. entre PP / Transferência	
					FEDER	OE	FEDER	OE
Adiantam.			100 000,0			27-05-2004		
24-05-2004	1 343,6	859,8	483,8	1 343,6	29-09-2004	26-08-2004	128	94
28-06-2004	33 188,6	21 237,6	11 951,0	33 188,6	29-09-2004	26-08-2004	93	59
04-08-2004	28 302,4	18 110,9	10 191,5	28 302,4	29-09-2004	26-08-2004	56	22
07-12-2004	75 886,0	48 559,9	27 326,1	75 886,0	04-04-2005	08-06-2005	118	183
Total	138 720,7	88 768,2	149 952,5	138 720,7				

11.1.3 – Execução dos Projectos “Beja Digital” e “Algarve Digital”

Quadro 15 – Execução a 31-12-2004

(em euros)

Designação do Projecto	Data de Entrada Candidatura	Data de Homologação	Aprovação	Execução	Taxa Exec. Desp. Aprov.	Interv. Tempo
			Despesa Pública Total	Despesa Pública Total		
Beja Digital	23-Jun-03	30-Abr-04	5.044.221,0	62.181,3	1,2	225
Algarve Digital 2ª fase	14-Out-03	30-Abr-04	9.888.098,8	75.678,6	0,8	144

A taxa de execução dos projectos acima referidos foi de 0,8% e 1,2%, respectivamente. Conforme se apresenta no quadro n.º 15, o tempo decorrido entre a data de entrada das candidaturas e a sua homologação foi de 144 e 225 dias úteis, respectivamente.

Quer a ANMB quer a Globalgarve apontaram como principal causa próxima do atraso no arranque dos projectos a elevada morosidade da Unidade de Gestão na sua apreciação e aprovação.

Salienta-se que, a 30 de Junho de 2005, no projecto “Beja Digital”, a taxa de execução da despesa aprovada continuava a mesma, enquanto o projecto “Algarve Digital” apresenta já uma taxa de execução de 3,1%.

A propósito dos níveis de execução nestes projectos, referiu a AG, nas suas alegações, que “*Na sequência de um nível de maior acompanhamento técnico/operacional e administrativo/financeiro por parte da Autoridade de Gestão e tendo em atenção que uma parte importante dos concursos de aquisições das diferentes actividades destes dois projectos está em fase bastante avançada, os níveis de execução da despesa aprovada estão a registar uma aceleração prevista no seu cronograma temporal*”.

12 – EMOLUMENTOS

Nos termos dos artigos 1.º, 10.º e 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de Agosto, e 3-B/2000, de 4 de Abril, são devidos emolumentos no montante de €1.585,80 e a suportar pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

13 – DETERMINAÇÕES FINAIS

13.1. O presente Relatório deve ser remetido:

- a) À Assembleia da República, mais concretamente, ao seu Presidente e às Comissões Parlamentares do Orçamento e Finanças e do Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território;
- b) Ao Governo, mais concretamente, ao Ministro de Estado e Finanças e ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- c) À Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento;
- d) Ao Presidente da Comissão de Gestão do QCA III e Director-Geral do Desenvolvimento Regional;
- e) Ao Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu;
- f) À Inspeção-Geral de Finanças.

13.2. Após a entrega do Relatório às entidades referidas, poderá o mesmo ser divulgado pelos meios de Comunicação Social e no “*site*” do Tribunal.

13.3. Uma síntese deste Relatório deverá ser integrada no projecto do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004, no capítulo relativo aos fluxos financeiros com a União Europeia.

13.4. Expressa-se à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, bem como aos seus funcionários e a todas as Entidades envolvidas, o apreço do Tribunal pela disponibilidade revelada e pela colaboração prestada ao longo do desenvolvimento desta acção.


13.5. Um exemplar do presente Relatório deverá ser remetido ao competente Magistrado do Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos dos artigos n.ºs 29.º, n.º 4, e 54.º, n.º 4, este último aplicável por força do disposto no artigo n.º 55.º, n.º 2, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.



Tribunal de Contas

Aprovado em Subsecção da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, em 10 de Novembro de 2005

O JUIZ CONSELHEIRO RELATOR



(José Alves Cardoso)

OS JUÍZES CONSELHEIROS ADJUNTOS



(Manuel Raminhos Alves de Melo)



(António José Avérous Mira Crespo)



ANEXO I

Quadro 1 - Execução Financeira a 30/06/05

(em euros)

Eixo	Programação Financeira 2000-2006			Aprovação Financeira 2000-2006			Execução Financeira			Taxa Exec.
	Custo Total	DPT	Fundos	Custo Total	DPT	Fundos	Custo Total	DPT	Fundo	
Eixo 1	159 825 931	153 448 159	76 330 045	157 718 145	150 200 363	75 644 255	54 266 020	52 750 009	28 265 969	34,4
Eixo 2	445 336 655	416 332 568	202 854 838	449 458 567	427 088 585	20 589 3234	135 354 097	131 446 853	64 099 999	31,6
Eixo 3	61 247 130	6 1247 130	45 937 345	65 789 364	65 789 364	49 342 023	20 016 542	20 016 542	15 012 406	32,7
AT	14 686 876	14 686 876	7 201 299	11 440 224	11 440 224	5 845 966	7 342 856	7 342 856	4 059 389	50,0
Total	681 096 592	645 714 733	332 323 527	684 406 300	654 518 536	336 725 478	216 979 515	211 556 260	111 437 763	32,8

Fonte: Autoridade de Gestão.

Quadro 2 – Distribuição do Esforço de Controlo – 31/03/05

(em euros)

Eixo / Medida	Despesa Validada AG 1	Despesa Controlada				Esforço (%) de Controlo				Desvio aos 5% Δ 10=9-5%
		1.º Nível 2	2.º Nível 3	Alto Nível 4	Total 5	1.º Nível 6=2/1	2.º Nível 7=3/1	Alto Nível 8=4/1	Total 9=5/1	
FEDER										
Eixo 1										
Medida 1.3.	16 553 907	367 141	330 233	300 156	997 531	2,2	2,0	1,8	6,0	1,0
Sub Total	16 553 907	367 141	330 233	300 156	997 531	2,2	2,0	1,8	6,0	1,0
Eixo 2										
Medida 2.1.	76 186 519	20 953 727	2 927 695	2 249 775	26 131 197	27,5	3,8	2,9	34,3	29,3
Medida 2.2.	24 087 129	1 117 393	0	1 386 533	2 503 926	4,6	0,0	5,8	10,4	5,4
Medida 2.3.	24 739 374	2 072 553	112 177	0	2 184 730	8,4	0,4	0,0	8,8	3,8
Sub Total	125 013 022	24 143 673	3 039 872	3 636 308	30 819 853	19,3	2,4	2,9	24,6	19,6
Eixo 3										
Medida 3.1.	17 637 131	2 685 073	810 292	302 647	3 798 012	15,2	4,6	1,7	21,5	16,5
Sub Total	17 637 131	2 685 073	810 292	302 647	3 798 012	15,2	4,6	1,7	21,5	16,5
AT										
AT FEDER	4 655 127	1 378 291	267 393	0	1 645 684	29,6	5,7	0,0	35,3	30,3
Sub Total	4.655.127	1 378 291	267 393	0	1 645 684	29,6	5,7	0,0	35,3	30,3
FSE										
Eixo 1										
Medida 1.1.	11 511 413	590 748	618 025	0	1 208 773	5,1	5,4	0,0	10,5	5,5
Medida 1.2.	18 432 351	499 087	4 416 656	0	4 915 743	2,7	24,0	0,0	26,7	21,7
Sub Total	29 943 764	1 089 835	5 034 681	0	6 124 516	7,8	29,3	0,0	37,1	27,1
Eixo 2										
Medida 2.4.	44 892	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	-5,0
Sub Total	44 892	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	-5,0
AT										
AT FSE	2 527 847	0	97 724	0	97 724	0,0	3,9%	0,0	3,9	-1,1
Sub Total	2 527 847	0	97 724	0	97 724	0,0	3,9	0,0	3,9	-1,1
Total	196 375 690(*)	29 664 013	9 580 196	4 239 111	43 483 320	15,1	4,9	2,2	22,1	17,1

(*) Da despesa validada pela AG no montante de €196.375.690, €163.859.187 corresponde a despesa FEDER e €32.516.503 a despesa FSE.

Fonte: Autoridade de Gestão. Inclui acções de controlo com relatório final e auditorias em curso.

Quadro 3 – Despesa não Elegível – 31-03-2005

(em euros)

Medidas	N.º Projecto	Nível de Controlo	Despesa Pública			Montante da Despesa	
			Aprovada	Executada	Controlada	Não Elegível	Recuperada
1.1	144/1.1/C/CEN	2.º	36 381,9	2 705,9	1 034,8	247,0	247,0
1.1	011/1.1/C/NRE	2.º	8 842 091,0	8 202 598,4	419 354,6	15 546,4	0,0
1.3	005/1.3/C/NRE	2.º	403 103,5	287 841,9	399 523,6	115 261,5	0,0
1.3	10/1.3/C/NRE	Alto	1 311 668,0	327 243,1	300 156,0	14 143,9	0,0
2.1	016/2.1/C/NRE	2.º	41 339 927,0	31 389 811,3	10 280 605,2	10 952,7	10 952,7
2.1	001/2.1/C/NRE	1.º	9 658 473,1	9 175 551,9	5 715 277,9	547,5	547,5
2.2.	263/2.2/C/LVT	1.º	497 316,0	324 613,7	265 667,3	265 667,3	0,0
2.3	025/2.3/C/NRE	1.º	1 689 847,0	940 291,9	187 639,8	23 801,4	23 801,4
2.3	025/2.3/C/NRE	2.º	1 689 847,0	940 291,9	188 552,4	110 441,5	48 254,0
3.1	001/3.1/C/CEN	1.º	1 555 392,4	1 554 841,0	894 094,8	735,2	735,2
4.1	001/4.1/C/NAC	2.º	635 368,8	598 636,7	601 308,4	2 671,8	0,0
Total			65 969 568,6	52 804 135,8	19 253 214,7	560.016,2	84 537,8

Fonte: Gestor.

Quadro 4 – Pedidos de Pagamento ANAFRE

(em euros)

N.º PP	Entrada do PP	N.º OP	Data OP	Transferência p/ Promotor	Montante Pago	Dias entre o PP e a Transferência
Adiantamento		665	19-11-2002	29-11-2002	53 923,0	
1.º	16-09-2002	605	23-10-2002	04-11-2002	81 845,2	49
2.º	14-02-2003	82	11-03-2003	24-04-2003	245 973,7	69
2.º	14-02-2003	105	17-03-2003	07-04-2003	119 694,2	52
3.º	28-05-2003	747	24-09-2003	01-10-2003	180,2	126
3.º	28-05-2003	747	24-09-2003	01-10-2003	121 508,8	126
3.º	28-05-2003	897	08-10-2003	24-11-2003	71 192,5	180
4.º	30-06-2003	898	08-10-2003	24-11-2003	118 255,8	147
5.º	22-12-2003	60	06-02-2004	13-02-2004	85 749,4	53
6.º	06-02-2004	546	18-05-2004	27-05-2004	2 972,6	111
6.º	06-02-2004	809	12-07-2004	12-07-2004	3 017,7	157
7.º	19-05-2004	1056	04-08-2004	04-08-2004	12 608,3	77
7.º	19-05-2004	1123	20-08-2004	26-08-2004	12 261,6	99
8.º	04-06-2004	1056	04-08-2004	04-08-2004	5 207,3	61
8.º	04-06-2004	1123	20-08-2004	26-08-2004	5 064,1	83
9.º	09-07-2004	973	28-07-2004	28-07-2004	50 000,0	19
9.º	09-07-2004	1208	23-09-2004	23-09-2004	547 105,2	76
9.º	09-07-2004	1066	10-08-2004	10-08-2004	280 000,0	32
9.º	09-07-2004	1044	03-08-2004	03-08-2004	853 660,0	25
10.º	21-09-2004	1748	30-11-2004	08-12-2004	7 567,8	78
10.º	21-09-2004	111	11-03-2005	21-03-2005	7 379,2	181
11.º	30-09-2004	1748	30-11-2004	08-12-2004	8 445,4	69
11.º	30-09-2004	111	11-03-2005	21-03-2005	8 219,7	172
12.º	12-11-2004	1748	30-11-2004	08-12-2004	222 893,3	26
12.º	12-11-2004	111	11-03-2005	21-03-2005	66 935,3	129
12.º	12-11-2004	7	14-01-2005	14-01-2005	150 000,0	63
Total					3 141 660,2	2 260

Fonte: Gestor.



ANEXO II

Nota de Emolumentos

(Nos termos do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas (RJETC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de Agosto e 3-B/2000, de 4 de Abril).

Departamento de Auditoria III

Procº n.º 10/05 - AUDIT

Relatório n.º 32/2005-2ª Secção

Entidade fiscalizada: Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

Entidade devedora: Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

Regime jurídico : AA ^{e)} X
AAF

Unid: euros

Descrição	BASE DE CÁLCULO			Valor
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria / Lucros	
Acções fora da área da residência oficial	119,89	56		6 718,88
Acções na área da residência oficial	88,29	622		54 916,38
- 1% s/ Receitas Próprias				-
- 1% s/ Lucros				-
Emolumentos calculados....				61 635,26
Limite máximo (VR) ^{b)}				15 858,00
Limite mínimo (VR) ^{c)}				1 585,80
Emolumentos a pagar ^{d)} ...				1 585,80

a) Cf. Resolução n.º 4/98-2ªS e Resolução n.º 3/2001-2ª S.

b) Art. 10º, n.º 1 – do RJETC.

c) Art. 10º, n.º 2 – do RJETC.

d) Entidade abrangida pelo limite mínimo nos termos do art. 10, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 66/96.

e) O regime jurídico aplicável a esta entidade é o do Decreto-lei 54-A/2000, de 7 de Abril.

O Coordenador da Equipa de Auditoria,

António M. Marques do Rosário

(António Marques do Rosário)



ANEXO III

Resposta das entidades auditadas



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

V/REF.: PROC N.º 10/05 – AUDIT DA III.1
DATA: 10/10/2005
N/REF.: 421/UCT/2005

Ex.mo Sr.
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Registado c/ Aviso de Recepção

ASSUNTO: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Programa Operacional Sociedade de Informação (POSI) – QCA III

Em resposta ao ofício n.º 12682, de 27.09.2005, e analisado o relatório que o acompanhava, observo o seguinte:

1 - Ponto 1.1.9:

a) Os dados referentes ao controlo de 2.º nível encontram-se correctos se for considerado para efeito do cálculo do esforço de controlo apenas a despesa correspondente, no processo n.º 31/CERT/14/2001, aos documentos verificados ao nível do bolsheiro. Todavia, há a referir que o montante correspondente ao esforço de controlo relevante para efeitos do art.º 10.º do Regulamento (CE) n.º 438/2001 da Comissão, de 2 de Março, é de 3.021.402,07 € e de 5.132.405,02 €, reportado, respectivamente, a 31.12.2004 e 31.03.2005 (**anexo 1**).

b) Apesar de não existir despesa verificada na medida 2.4, deve referir-se que tal facto resulta da reduzida execução da medida, 44.892,00€ em 31.03.2005, conforme consta do vosso relatório (tabela da página 25). Todavia, refere-se, ainda, que este montante corresponde à despesa declarada por uma única entidade que foi objecto de Teste de Conformidade por este Instituto. Como resultado deste teste, e face às irregularidades verificadas, notificou-se o Gestor para proceder à realização de um controlo de 1.º nível (conforme evidenciam as recomendações do relatório do processo 54/04/CER/14/04 e ficha de acompanhamento externo) (**anexo 2**).

Convém, ainda, referir que o nível de esforço de controlo de 5% não é exigível por medida, mas sim por PO.

Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho
Rua Castilho n.º 5, 7ª/8ª - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603
E-mail: geral@igfse.pt • NPC 504 987 682

NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

2 - Ponto 1.1.10:

Os dados referentes ao controlo de 2.º nível encontram-se correctos. Refira-se, porém, que, contrariamente ao que no relatório se afirma, foram feitas todas as diligências adequadas à regularização do montante em causa, havendo delas evidência. Com efeito, em sede de contraditório, o Gestor fez prova da regularização do montante de 723,68€ (382,41€ e 341,23€ - conforme evidenciam as páginas 35 e 36 do relatório final – **anexo 3**), tendo sido recomendado no relatório final que fosse feita prova da compensação do montante remanescente, 14.882,72 € (**anexo 4**). Posteriormente, a 18.07.2005, o Gestor veio fazer prova da regularização no próprio pedido de financiamento, através dos modelo 6, do referido montante, conforme evidencia o ofício em anexo (acresce referir que existe uma ficha de acompanhamento interno evidenciando o follow-up das correcções) - **anexo 5**.

Com os melhores cumprimentos, *Resposta*

O Vogal do Conselho Directivo

Ramiro Ribeiro de Almeida

NP

Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho
Rua Castilho n.º 5, 7ª/8ª - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603
E-mail: geral@igfse.pt • NPC 504 987 682

NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERENCIA

Mod. 1 - IGFSE

DGTC 13 10 05 20691

**Relatório de Síntese da
Actividade de Controlo**

Fundo: FSE

Programa: 14 - PO Sociedade
do Conhecimento

2 - Lista Discriminativa dos Projectos Controlados com
data de despacho do relatório final entre: 01/2000 a 12/2004
Moeda: EUR

Organismo Controlador	Eixo	Medida	Nº Processo	NIPC	Entidade	Nº Projecto	Despesa Controlada (a)	Esforço de controlo (Despesa relevante para efeito do art. 10º)(d)
IGFSE	1	1	00005405/IR/14/2004	506302970	Município de Oliveira de Azeméis	53/1.1/C/NOR	14 184.63	14 184.63
IGFSE	1	1	00005405/IR/14/2004	506932273	MUNICIPIO DE VILA DE REI	144/1.1/C/CEN	1 034.78	1 034.78
Totais Medidas								
IGFSE	1	2	00000031/CERT/14/2001	503904040	Fundação Para a Ciência e a Tecnologia	Contrato-Programa	15 219.41	15 219.41
IGFSE	1	2	00000011/CERT/14/2002	503904040	Fundação Para a Ciência e a Tecnologia	Contrato-Programa 1/1.2/C/NRE	410 301.67	2 234 413.77
IGFSE	1	2	00005405/IR/14/2004	503904040	Fundação para a Ciência e a Tecnologia	1/1.2/C/NAC	56 449.94	56 449.94
Totais Medidas								
Totais Eixo								
IGFSE	4	2	00000011/CERT/14/2002	503904040	Assistência Técnica		1 084 346.15	2 908 458.25
							1 099 565.56	2 923 677.66
Totais Medidas								
Totais Eixo								
							97 724.41	97 724.41
							97 724.41	97 724.41
							97 724.41	97 724.41
							1 197 289.97	3 021 402.07

ANEXO 1

Relatório de Síntese da Actividade de Controlo de FSE

Fundo: FSE
Programa: 14 - PO Sociedade do Conhecimento

2 - Lista Discriminativa dos Projectos Controlados com
data de despacho do relatório final entre:
Moeda: EUR

01/2000 a 03/2005

Organismo Controlador	Eixo	Medida	Nº Processo	NIPC	Entidade	Nº Projecto	Despesa Controlada			
							(a)	Esforço de controlo (Despesa relevante para efeito do art. 10º)(d)	Despesas Não Elegíveis	Duvidosas
IGFSE	1	1	00005403/AS/14/2003	502795417	Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação	07/1.1/C/NAC	183 450.90	183 450.90	28 114.57	0.00
IGFSE	1	1	00005404/CERT/14/2004	501822500	Fundação para a Computação Científica Nacional FCCN	11/1.1/C/NAC	419 354.61	419 354.61	15 546.36	0.00
IGFSE	1	1	00005405/IR/14/2004	506302970	Município de Oliveira de Azeméis	53/1.1/C/NOR	14 184.63	14 184.63	0.00	0.00
IGFSE	1	1	00005405/IR/14/2004	506932273	MUNICIPIO DE VILA DE REI	144/1.1/C/CEN	1 034.78	1 034.78	217.04	0.00
	Medidas					4	618 024.92	618 024.92	43 877.97	0.00
IGFSE	1	2	00005405/IR/14/2004	503904040	Fundação para a Ciência e a Tecnologia	1/1.2/C/NAC	617 594.54	617 594.54	0.00	0.00
IGFSE	1	2	00005404/CERT/14/2004	503904040	Fundação para a Ciência e a Tecnologia	1/1.2/C/NAC	0.00	0.00	0.00	0.00
IGFSE	1	2	00000031/CERT/14/2001	503904040	Fundação Para a Ciência e a Tecnologia	Contrato-Programa	410 301.67	2 234 413.77	0.00	0.00
IGFSE	1	2	00000111/CERT/14/2002	503904040	Fundação Para a Ciência e a Tecnologia	Contrato-Programa 1/1.2/C/NRE	56 449.94	56 449.94	0.00	0.00
IGFSE	1	2	00005403/AS/14/2003	503904040	Fundação para a Ciência e a Tecnologia	1/1.2/C/NAC	1 508 197.44	1 508 197.44	0.00	0.00
	Medidas					5	2 592 543.59	4 416 655.69	0.00	0.00
	Totais Eixo					9	3 210 568.51	5 034 680.61	43 877.97	0.00
IGFSE	4	2	00000011/CERT/14/2002	503904040	Assistência Técnica	Assistência Técnica	97 724.41	97 724.41	0.00	0.00
	Medidas					1	97 724.41	97 724.41	0.00	0.00
	Totais Eixo					1	97 724.41	97 724.41	0.00	0.00
	Totais PO					10	3 308 292.92	5 132 405.02	43 877.97	0.00

ANEXO I



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

ANEXO 2

6. RECOMENDAÇÕES

Na sequência das conclusões anteriores, recomenda-se ao Gestor:

7. Redução do financiamento com base (art.º 21º, da Portaria n.º 799-B/00, de 20/09):

Nos termos das justificações apresentadas no ponto 3.3.2 deste relatório, foi apurado um montante total não elegível de 15.546,36 €, no pedido de financiamento apresentado pela entidade FCCN.

7.2 Alínea b): 14.822,72 € apurados nas seguintes entidades:

- 2.301,65 € relativamente a despesas imputadas pela própria entidade FCCN;
- 12.521,07 € relativamente a despesas verificadas na entidade ESELx, titular de um projecto.

7.9 Alínea i): 723,64 € apurados nas seguintes entidades:

- 382,41 € na entidade ESEL, titular de um projecto;
- 341,23 € na entidade ESELx, titular de um projecto.

20. Outras:

- Na sequência do controlo de 1º nível a realizar à entidade Associação Cabo-verdiana pelo estrutura de controlo do Gestor, que o esforço de controlo seja imputado a essa estrutura, e o IGFSE informado dos seus resultados, nomeadamente que sejam dadas respostas às questões suscitadas no n/ofício n.º 2563, de 21/04/04.
- Passe a ter em conta os restantes factos referidos nas conclusões.
- A despesa comunicada pela FCCN à entidade gestora no seu pedido n.º 11/1.1/C/NRE, e comunicada pelo Gestor a este Instituto em modelo 6, deverá passar a ser regionalizada de acordo com a execução efectiva do projecto por regiões, e não de acordo, com o aprovado em candidatura.

Deverá, ainda, o Gestor proceder à correcção dos montantes considerados não elegíveis e ainda não compensados no pedido de financiamento da FCCN, no valor de 14.822,72 €, nos seguintes termos:



INSTITUTO DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

registo no SIIFSE

em 11/04/2005

Data

04/01/2005

Processo N.º 5.4/04/CERT/14/04

RELATÓRIO FINAL

em acompanhamento

De: UNIDADE DE CONTROLO

22/04/05

<p>Assinatura <i>Alg.</i></p> <p>Concordo, destacando:</p> <p>a) A necessidade de urgentemente reforçar a actividade de controlo;</p> <p>b) A necessidade de maior exigência na validação da despesa;</p> <p>c) O incumprimento em matéria de informação e publicidade.</p> <p>À consideração superior</p> <p><i>Blady</i> 2005/2/04</p> <p>Concordo</p> <p>À consideração superior</p> <p><i>Presidente</i> 2005-01-31</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO</p> <p>Concordo.</p> <p>Dê-se conhecimento ao Gestor do presente relatório, solicitando-se a necessidade urgente de dar cumprimento às orientações constantes dos alíneas a) e b) do parágrafo anterior.</p> <p>05.02.04</p> <p>Por delegação, Vogal</p> <p><i>Ramiro Ribeiro de Almeida</i> (Ramiro Ribeiro de Almeida)</p>
---	---

Maria da Graça Ferróla
Coordenadora da Subunidade

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR

Programa Operacional:	POSI - Programa Operacional Sociedade da Informação		
Gestor:	Francisco Jaime Batista do Paço Quesado		
Endereço:	Tagus Park - Edifício Inovação III - Espaço 624 CP: 2740-122 Porto Salvo		
Telefone:	214 220 820	Fax:	214 220 821 E-Mail: geral@posi.pcm.gov.pt

CARACTERIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEMBOLSO CONTROLADOS

Pedidos de Reembolso solicitados à Comissão Europeia	
Ofício n.º: 7236 e 5081	Data: 28/10/03 e 31/07/03
Despesa total certificada: 6.732.492,30 €	Componente FSE: 4.245.740,45 €
Período da despesa: Dezembro de 2002 a Setembro de 2003	
Eixo 1 – Desenvolver Competências / Medida 1 - Competências Básicas	
Eixo 1 – Desenvolver Competências / Medida 2 - Formação Avançada	
Eixo 2 – Portugal Digital / Medida 4 - Acções Integradas de Formação	

QCA III – SNC/FSE – Projecto de Relatório de Certificação de Despesa - POSI

SITUAÇÃO CONSTATADA PONTOS DE SITUAÇÃO CONSTATADOS EM ACÇÕES DE CONTROLO DE 2º NÍVEL - PONTOS DE OBSERVAÇÃO

--- Situações não sanadas ---

14 - POSC

Nº de Processo	Questões a Acompanhar	Nr. Processo Acompanhamento	Sanado (S/N)	Voltar a acompanhar (S/N)	Acompanhamento em Curso (Nr. Processo)	OBS
5.4/04/CERT/14/04	Deficiente regionalização da despesa apresentada pelas entidades em sede de pedidos de reembolso.					
5.4/04/CERT/14/04	Os montantes declarados ao IGFSE em Modelo 6 a título de participação FSE e OE, para a entidade FCCN, não coincidem com os montantes que Gestor aprovou em sede de candidatura e pedidos de reembolso à entidade beneficiária.					
5.4/04/CERT/14/04	Os pagamentos realizados pelo Gestor do POSI, para todas as entidades verificadas, foram efectuados de acordo com a sua disponibilidade financeira, indiscriminadamente com verbas FSE ou OE, não atendendo à sua repartição por componentes públicas (FSE ou OE)					
5.4/04/CERT/14/04	Da acção 5.4/04/CERT/14/04 resultou uma solicitação ao Gestor para que fosse efectuada, com urgência, uma acção de 1º Nível à entidade 503534625 - MORNA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUSO-AFRICANA.					

POSI

10-10-2002

ANEXO 2

SITUAÇÃO CONSTATADA DE SITUAÇÃO CONSTATADA EM AÇÕES DE CONTROLO DE 2º NÍVEL

--- Situações não sanadas ---

14 - POSC

Nº de Processo	Questões a Acompanhar	Nr. Processo Acompanhamento	Sanado (S/N)	Voltar a acompanhar (S/N)	Acompanhamento em Curso (Nr. Processo)	OBS
11/CERT/14/02; 5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03	Implementação dos procedimentos para o controlo da duplicação de ajudas.	5.4/04/CERT/14/04			5.4/06/AS/14/05	
11/CERT/14/02; 5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03	Formalização em manual dos circuitos e procedimentos da entidade gestora.	5.4/04/CERT/14/04			5.4/06/AS/14/05	
11/CERT/14/02	Correcta indicação nos documentos da assistência técnica dos montantes imputados ao pedido (componentes FSE e OE, em vez de ser apenas o FSE).				5.4/06/AS/14/05	
5.4/03/AS/14/03	As análises efectuadas pelo GGPOSI aos pedidos de reembolso da medida 1.1, revelaram-se insuficientes, por não incluírem a verificação por amostragem de documentos, e por não serem formalizadas em fichas de análise técnica.					
5.4/03/AS/14/03	Os pagamentos efectuados pelo Gestor à FCT, sobre a despesa apresentada por esta na medida 1.2, não eram suportados por nenhuma AP validada pelo Gestor. Não existia também evidência, no período em análise, de emissão de OP, no âmbito desta medida.					
5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03 e 1.2.	Falta de evidência de análise técnica, aos pedidos de reembolso apresentados nas medidas 1.1 e 1.2.					
5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03	Incumprimentos das regras de publicidade e informação.					
5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03	Incumprimento dos prazos nas aprovações das candidaturas, nas devoluções dos TA, e nas reprogramações, bem como as respectivas homologações destas últimas.					
5.4/04/CERT/14/04	Incumprimento dos prazos nos pagamentos.					
5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03	Deficiente acompanhamento dos projecto pela EAT do Gestor					
5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03	As devoluções efectuadas pelos bolseiros à FCT, anteriormente detectadas e apresentadas pelo POSI ao IGFSE, ocorreram a taxas de co-financiamento FSE diferentes das aplicadas aquando do pagamento das bolsas, devendo ser revistas.					
5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03	Que seja cumprido o CP estabelecido entre a entidade gestora e a FCT, nomeadamente o n.º 2 da cláusula 4ª, no que se refere à transferência de verbas e sua periodicidade.					
5.4/04/CERT/14/04	Deficiente instrução do processo analisado na medida 2.4, quer na fase de candidatura, quer na fase de desenvolvimento do projecto					

POSI

10-10-2002



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

ANEXO 3

controlo de 1º nível a este projecto, pelo que as questões suscitadas, serão objecto de apreciação aquando dos resultados do referido controlo (anexo 5).

RESPOSTA:

Na contestação apresentada, o GIO reafirma que o núcleo de controlo de 1º nível do POSI irá brevemente, proceder a uma acção de controlo à ACV.

APRECIACÃO:

Conforme já referenciado, alerta-se para a urgência da realização desse controlo.

Assim, no que respeita às conclusões sobre esta entidade, ficam os resultados condicionados ao controlo de 1º nível ainda a efectuar pelo Gestor (conforme o fax ref.ª F1756/04/ef, de 06.08.04, anexo 6). Por este facto, foi decidido retirar da nossa amostra a despesa da entidade Associação Cabo-verdiana.

Este controlo de 1º nível, será, no entanto, objecto de acompanhamento por parte desta Unidade de Controlo, nomeadamente no que respeita às questões suscitadas no ofício enviado ao Gestor do POSI (vide anexo 4).

3.3.2 Verificações da despesa paga e declarada pelas entidades titulares dos pedidos de financiamento

Face às verificações efectuadas junto das entidades sujeitas a testes substantivos (FCCN, entidade titular do pedido de financiamento e ESE de Leiria e de Lisboa, entidades titulares de projectos), conclui-se que, de um montante total verificado de 419.354,61 €, não se considerou elegível o valor de 15.546,36 €, conforme se demonstra no quadro abaixo, com os seguintes fundamentos:

(Montantes em euros)

Entidade	Aprovado em candidatura (1)	Despesa correspondente aos pedidos de reembolso em análise (2)	Despesa verificada nas Entidades (a)			Despesa a certificar/confirmar (6) = (2) - (4) - (5)
			Total (3)	Não Elegível (4)	Elegibilidade e duvidosa (5)	
FCCN	8.842.091,00	2.158.225,72	67.242,16	2.301,65	0,00	2.142.679,36
ESSE de Leiria			147.227,53	382,41	0,00	
ESE de Lisboa			204.884,92	12.862,30	0,00	
Total do Ped. Financiam. da FCCN	8.842.091,00	2.158.225,72	419.354,61	15.546,36	0,00	2.142.679,36
Total	8.842.091,00	2.158.225,72	419.354,61	15.546,36	0,00	2.142.679,36

(a) Correspondente aos documentos verificados



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

Na entidade FCCN, foi apurado o montante não elegível de 2.301,65 € que resultou das seguintes correcções:

- 19,95 €, correspondente à diferença entre o total dos custos apresentados pela FCCN no 3º PR e o total dos custos aprovados pela entidade gestora para esse PR;

RESPOSTA:

O Gestor alega que a correcção proposta, corresponde, na realidade, a 0,05 €, resultante de acertos respeitantes a arredondamentos, conforme evidencia no anexo 1 da sua contestação. Informa ainda, que este montante (0,05 €), terá um acerto no reporte do próximo Modelo 6.

APRECIACÃO:

Mantém-se a apreciação de considerar os 19,95 €, como montante não elegível, dado que no 3º PR apresentado pela FCCN, o somatório da listagem dos custos apresentados pela FCCN no período (razões analíticas por secção), perfazerem um valor total de 580.173,90 €, e não o montante de 580.193,89 €, aprovado pela entidade gestora e comunicado a este Instituto em modelo 6 (anexo 8).

Mais se acresce, que o acerto de 0,05 € que o Gestor diz que irá efectuar no reporte do próximo Modelo 6, não deverá ser concretizado, dado que já foi corrigido aquando da análise efectuada pelo Gestor (vide testes de conformidade da FCCN, ponto 2.1).

- imputação de 861,97 € de despesas referentes a subsídios de alimentação, superiores ao legislado no art.º 21º do Despacho Normativo n.º 42-B/00, de 20 de Setembro;

RESPOSTA:

O Gestor concorda com a não elegibilidade destas despesas, informando que os pedidos de reembolso apresentados a partir de Janeiro de 2004, já se encontram rectificadas face ao subsídio de alimentação. Acrescenta ainda, que os restantes montantes relativos aos anos de 2002 e 2003, serão corrigidos num próximo pedido de reembolso.



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

APRECIACÃO:

Tendo em conta as alegações, deverá o Gestor remeter cópia do(s) PR da entidade onde foram efectuadas as compensações destes montantes.

- imputação de 1.419,76 €, a título de subsídio de natal e descontos da entidade empregadora, referentes à técnica Rita Lopes, que só foi afectada ao projecto em Novembro de 2002. Só foi considerada elegível, a parte correspondente a dois meses do referido subsídio.

RESPOSTA:

O Gestor concorda com a não elegibilidade destas despesas e informa que esta situação será rectificada num próximo pedido de reembolso.

APRECIACÃO:

Tendo em conta as alegações, deverá o Gestor remeter cópia do(s) PR da entidade onde foram efectuadas as compensações destes montantes.

No que diz respeito à despesa verificada na entidade **ESE de Leiria**, o montante corrigido de 382,41 €, respeita a 3 anúncios para o recrutamento de monitores, os quais não fazem menção ao co-financiamento do FSE, não cumprindo o disposto no n.º 5, do art.º 19º, da Portaria n.º 799-B/00, de 20 de Setembro. Assim, nos termos da alínea i), do art.º 21º, da referida Portaria, este montante não é elegível.

RESPOSTA:

O Gestor concorda com a não elegibilidade do montante de 382,41 €, e informa este Instituto que o referido montante, seria rectificado num próximo pedido de reembolso. Em 03.12.04, remeteu por fax a este Instituto, cópia da respectiva rectificação (anexo 10), assumindo a situação como sanada.



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

APRECIACÃO:

Foi assumida a compensação do montante em causa no 11º PR da entidade, e com reflexo no modelo 6 da medida 1.1, de Setembro de 2004, remetido a este Instituto. Encerra-se desta forma a presente situação.

Relativamente à despesa verificada na entidade **ESE de Lisboa**, foi apurado o montante total não elegível de 12.862,30 €, resultante das seguintes correcções:

- 341,23 €, referentes a dois anúncios para recrutamento de monitores, sem qualquer menção ao co-financiamento do FSE, não elegíveis nos termos da alínea i), do art. 21º, da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro;

RESPOSTA:

Relativamente à não elegibilidade do montante de 341,23 €, o Gestor informa este Instituto que o referido montante, seria rectificado num próximo pedido de reembolso. Em 03.12.04, remeteu por fax a este Instituto, cópia da respectiva rectificação (vide anexo 10), assumindo a situação como sanada.

APRECIACÃO:

Foi assumida a compensação do montante em causa no 11º PR da entidade, e com reflexo no modelo 6 da medida 1.1, de Setembro de 2004, remetido a este Instituto. Encerra-se desta forma a presente situação.

- 10,47 €, que resultam de o valor imputado ser superior ao valor dos recibos que os suportam;
- 2.734,72 €, respeitantes à imputação de despesas fora do período de elegibilidade (quatro recibos de Janeiro de 2002);
- 5.734,69 €, decorrentes de situações de duplicação de ajudas - recibos imputados na totalidade ao POSI e simultaneamente uma percentagem a outros apoios (PRODEP III e acções promovidas pelo IEFP), e recibos imputados em duplicado, no 2º e 4º PR;



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

- 4.041,19 €, resultantes da imputação de despesa, por valores superiores face aos decorrentes da aplicação das taxas de imputação consideradas pela entidade e apenas nos respectivos documentos de suporte.

RESPOSTA:

Relativamente à não elegibilidade dos montantes de 10,47 €, 2.734,72 €, 5.734,69 € e 4.041,19, que totalizam 12.521,07 €, o Gestor manifesta a sua concordância, informando este Instituto que os mesmos foram rectificadados no 8º pedido de reembolso da entidade. No entanto, alega, que, relativamente à despesa de 2.734,72 €, os recibos que a suportam encontram-se dentro do período de elegibilidade do projecto, pois pertencem ao mês de Agosto de 2002 e não a Janeiro do mesmo ano.

APRECIACÃO:

Em face das referidas alegações, mantêm-se todas as correcções efectuadas e enunciadas em projecto de relatório. Desta forma, deverá o GIO futuramente fazer prova da compensação dos 12.521,07 €.

Relativamente ao alegado sobre o suporte documental da despesa de 2.734,72 €, importa esclarecer, que estas encontram-se suportadas por quatro recibos (anexo 9), todos eles datados do mês de Janeiro, ou seja, efectivamente fora do período de elegibilidade da acção.

Face as situações de não elegibilidade detectadas na ESE de Lisboa, recomenda-se à FCCN, entidade titular do pedido de financiamento, que verifique as despesas imputadas por esta entidade, para que situações como as agora detectadas, nomeadamente de duplicação de ajudas e da imputação de valores superiores aos das taxas de imputação aplicadas não se venham a verificar em futuros pedidos de reembolso.

3.3.3 Tratamento das irregularidades (montantes a recuperar \geq 4000 €/FSE) e indícios de fraude

Foram detectadas na entidade FCCN – Fundação para a Computação Científica Nacional (titular do pedido de financiamento), despesas consideradas não elegíveis no montante total



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

de 15.546,36 € (10.882,45 € de co-financiamento FSE), que poderá consubstanciar uma irregularidade potencialmente comunicável.

RESPOSTA:

O Gestor alega relativamente aos montantes considerados não elegíveis, que os compensou ou irá compensá-los em posteriores PR da entidade.

APRECIÇÃO:

Em face das alegações do GIO, não há irregularidade a comunicar.

4. ACOMPANHAMENTO DE ACÇÕES DE CONTROLO ANTERIORES E DE DENÚNCIAS

Relativamente ao acompanhamento das recomendações de anteriores controlos, as mesmas encontram-se ultrapassadas à excepção das seguintes:

- que o GIO faça prova da homologação pela Tutela, da aprovação das candidaturas transitadas do PO PRAXIS XXI, que ocorreram na 21ª Unidade de Gestão do PO. É de referir que esta formalidade foi exigida pela CE, aquando de um controlo efectuada a outro PO.
Atendendo a que no âmbito do POSI, e de acordo com o CP, a homologação da candidatura é um requisito de legalidade, não pode a mesma ser preterida em relação a candidaturas transitadas;

RESPOSTA:

O Gestor enviou cópia da homologação pela Tutela referente às bolsas transitadas do PRAXIS XXI e apresentadas à 21ª Unidade de Gestão do POSI.

- que sejam revistas as devoluções dos bolseiros, já declaradas pelo POSI ao IGFSE, tendo em conta as taxas de co-financiamento FSE aplicadas aquando do pagamento das bolsas;

RESPOSTA:

O Gestor informa que irá rever as devoluções dos bolseiros já declaradas, tendo em conta as taxas de co-financiamento aplicadas aquando do pagamento das bolsas.



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

ANEXO 4

6. RECOMENDAÇÕES

Na sequência das conclusões anteriores, recomenda-se ao Gestor:

7. Redução do financiamento com base (art.º 21º, da Portaria n.º 799-B/00, de 20/09):

Nos termos das justificações apresentadas no ponto 3.3.2 deste relatório, foi apurado um montante total não elegível de 15.546,36 €, no pedido de financiamento apresentado pela entidade FCCN.

7.2 Alínea b): 14.822,72 € apurados nas seguintes entidades:

- 2.301,65 € relativamente a despesas imputadas pela própria entidade **FCCN**;
- 12.521,07 € relativamente a despesas verificadas na entidade **ESELx**, titular de um projecto.

7.9 Alínea i): 723,64 € apurados nas seguintes entidades:

- 382,41 € na entidade **ESEL**, titular de um projecto;
- 341,23 € na entidade **ESELx**, titular de um projecto.

20. Outras:

- Na sequência do controlo de 1º nível a realizar à entidade Associação Cabo-verdiana pelo estrutura de controlo do Gestor, que o esforço de controlo seja imputado a essa estrutura, e o IGFSE informado dos seus resultados, nomeadamente que sejam dadas respostas às questões suscitadas no n/ofício n.º 2563, de 21/04/04.
- Passe a ter em conta os restantes factos referidos nas conclusões.
- A despesa comunicada pela FCCN à entidade gestora no seu pedido n.º 11/1.1/C/NRE, e comunicada pelo Gestor a este Instituto em modelo 6, deverá passar a ser regionalizada de acordo com a execução efectiva do projecto por regiões, e não de acordo, com o aprovado em candidatura.

Deverá, ainda, o Gestor proceder à correcção dos montantes considerados não elegíveis e ainda não compensados no pedido de financiamento da FCCN, no valor de 14.822,72 €, nos seguintes termos:



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

O próximo Pedido de Reembolso (modelo 6) a remeter a este Instituto deverá evidenciar a correcção daquelas despesas. Para o efeito, o ofício de remessa correspondente deverá referir expressamente este facto, reportando ao presente relatório.

Deverá, ainda, o Gestor diligenciar para que os documentos cujos montantes foram considerados não elegíveis não sejam apresentados em próximos pedidos de reembolso.

7. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Propõe-se que seja enviada cópia do presente relatório ao Gestor do POSI.

À consideração superior,

A Inspectora,

(Paula Melo)

O Auditor,

(Nuno Duque)



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU, I.P.

08/03/05 01517

ANEXO 4

V/Ref.:
Data: 2005/03/04
N/Ref.: 102/UCT/05

Exmo. Senhor
Dr. Jaime Quesado
Gestor do POSC

Tagus Parque
Edifício Inovação III – Espaço 624
2740-122 PORTO SALVO

Assunto: Regularizações financeiras na sequência de acções de controlo de 2º nível

Uma acção de controlo só se considera concluída e, em consequência, o respectivo relatório passível de arquivamento, quando os gestores respondam às solicitações referenciadas em decisão final.

Com esta preocupação, o ofício que remete o relatório final sublinha que a acção não será encerrada enquanto não forem respondidas as questões aí identificadas.

Estas questões consubstanciam, frequentemente regularizações financeiras.

A fim de garantir o cumprimento destas regularizações, a Unidade de Controlo articula-se com a Unidade de Gestão, ambas da estrutura orgânica deste Instituto, dando-lhe conhecimento destas situações e solicitando-lhe cópia da documentação remetida para o efeito pelos Gestores.

Analizadas as situações pendentes, constata-se que V. Ex^a ainda não promoveu a regularização dos seguintes casos:

ACÇÃO DE CONTROLO	ENTIDADE	PROJECTO	MONTANTE A REGULARIZAR	REGULARIZAÇÃO
5404/CERT/14/04	Fundação para a Computação Científica Nacional FCCN	11/1.1/C/NAC	14 822,72 €	Mod. 6, 9 e/ou 10

Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho
Rua Castilho n.º 5, 7^a/8^a - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603
E-mail: geral@igfse.pt • NPC 504 987 682

NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU, I.P.

Assim, solicito a V. Ex^ª:

- a) Que o próximo modelo 6 a remeter a este Instituto evidencie a negativo os montantes em causa com referência expressa à acção de controlo correspondente;
- b) Que envie no prazo de 5 dias úteis, os modelos 9 correspondentes às situações acima identificadas a fim de que este Instituto promova a recuperação dos montantes em causa, acompanhados, se for o caso, da ficha de comunicação de irregularidade;
- c) Que, igualmente no prazo de 5 dias, informe do ponto de situação das compensações identificadas, se for o caso.

Informo que a não regularização no próximo modelo 6, conforme referido em a), poderá implicar a suspensão de certificação à CE, enquanto a mesma não for efectuada.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Directivo

(Ramiro Ribeiro de Almeida)

TM/MAM

Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho
Rua Castilho n.º 5, 7^ª/Bº - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603
E-mail: geral@igfse.pt • NPC 504 987 682

NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA

Mod. 1 - IGFSE

U

circunstâncias
aguardando
o V G

ANEXO 5
POS CONHECIMENTO

À atenção de V. Ex.
29.07.2005

Exmo Senhor,
Ramiro Ribeiro de Almeida

L. Costa
Luis Costa
Vogel

IGFSE — Instº Gestão do Fundo Social Europeu
Rua Castilho nº 5, 7º/8º
1250-066 Lisboa

Refº nº C1902/05/JQ-EF

18-Jul-2005

ASSUNTO: RELATÓRIO DE CONTROLO DE 2º NÍVEL Nº 5.4/04/CERT/14/04

Código de Origem do projecto 011/1.1/C/NRE

Entidade titular do pedido de financiamento: FCCN

E-g. Ribeiro Almeida

Em resposta ao relatório em epígrafe, serve o presente ofício para comunicar a V. Exa de que o montante não elegível de EUR 14.822,72 já foi compensado com créditos, conforme informação retirada do SIIFSE no passado dia 12-Jul-05 e que a seguir se sintetiza:

Nº Pedido Pag. CE: 1 14 2003 Modelo 6 (ano / mês): 2004 / 12 Versão Modelo: 5 NIPC: 501 822 500
Nº Pedido Financ: 11/1.1/C/NAC Nº Pedido IGFSE: 14 01 01 POSC 000009 Tipologia do Projecto: 1

CÓD. REGIÃO	NR	FSE	CONTR. PÚBLICA NACIONAL		CONTR. PRIVADA	RECEITAS PRÓPRIAS	TOTAL
			OSS	Outra			
101	R13	-3.239,35	0,00	-1.388,30	0,00	0,00	-4.627,65
102	R12	-3.829,75	0,00	-1.641,32	0,00	0,00	-5.471,07
103	R12	-2.497,48	0,00	-1.070,35	0,00	0,00	-3.567,83
104	R12	-542,66	0,00	-232,57	0,00	0,00	-775,23
105	R13	-266,66	0,00	-114,28	0,00	0,00	-380,94
TOTAL		-10.375,90	0,00	-4.446,82	0,00	0,00	-14.822,72

Com os melhores cumprimentos, *m*

O Gestor do P.O.
(Jaime Quesado)

Exmo. Senhor
Dr. Abílio Augusto Pereira de
Matos
Digmo. Auditor-Coordenador
do Tribunal de Contas,
Direcção Geral do Tribunal de
Contas
Av. Barbosa de Bocage, 61
1069-045 LISBOA

N/Refª: 2753-05-JQ-lm
AR

17-10-2005

**Assunto: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Programa
Operacional Sociedade da Informação (POSI) – QCA III**

Exmo. Sr. Dr. Abílio Augusto Pereira de Matos,

Na sequência da análise do Relatório Preliminar da Auditoria aos Sistemas de Gestão do Programa Operacional Sociedade de Informação (POSI), vem esta Autoridade de Gestão remeter à consideração de V. Ex.^a o respectivo Contraditório, centrado nos pontos que pareceram mais relevantes.

Com os melhores cumprimentos,


Gestor do Programa

(Jaime Quesado)



PORTUGAL

QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO 2000-2006

**Auditoria aos Sistemas de
Gestão do
Programa Operacional
Sociedade do Conhecimento —
QCA III**

Proc. N.º 10/05—Audit

(Contraditório)

POS CONHECIMENTO
Programa Operacional Sociedade do Conhecimento



Na sequência do envio por parte da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, para efeitos de contraditório, do Relatório relativo à Auditoria aos Sistemas de Gestão do Programa Operacional Sociedade de Informação – QCA III (Proc. Nº 10/05 – Audit), vem por esta forma a Autoridade de Gestão do referido Programa, agora denominado Sociedade do Conhecimento, apresentar Notas de Esclarecimento Adicional a algumas questões levantadas no referido documento. As Notas de Esclarecimento Adicional apresentadas pela Autoridade de Gestão procuram explicitar o quadro operacional associado aos pontos referenciados e as causas de alguns constrangimentos / pontos fracos identificados.

De referir, a este propósito, que relativamente às Recomendações constantes do ponto 1.2, conforme detalhado nos pontos seguintes, a Autoridade de Gestão tem neste momento concentrados todos os seus esforços na sua devida implementação, quer do ponto de vista orgânico (Estrutura de Recursos Humanos), funcional (Aproveitamento do Sistema de Informação SIG/POSC no aumento da eficácia das diferentes fases da Cadeia de Valor dos Projectos) e de execução operacional (recuperação dos níveis de execução de despesa aprovada, com destaque para as Medidas 2.3 e 2.4).

5 – APROVAÇÕES / EXECUÇÃO FINANCEIRA

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional tem posto o seu máximo empenho na aceleração da execução da despesa aprovada por parte dos Promotores, através do uso do novo Sistema de Informação de Gestão SIG/POSC, dum acompanhamento técnico / operacional e administrativo / financeiro dos Projectos e dum contacto permanente com os Promotores.

A tipologia de acção “Cidades e Regiões Digitais”, enquadrada na Medida 2.3 “Projectos Integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital” (FEDER) representa cerca de 25% da Programação Total e dada a complexidade dos projectos em causa, carácter inovador das acções em implementação e complexas exigências processuais do ponto de vista de contratação pública têm sido objecto dum nível de acompanhamento permanente.

TAGUSPARK
Edifício Inovação III
Espaço 624
2740-122 Porto Salvo
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821
geral@posc.mctes.pt



Tendo em atenção que quase todos os 25 Projectos aprovados têm neste momento Processos de Concurso de Aquisição bastante avançados e na sequência do funcionamento operacional da Rede “Cidades e Regiões Digitais” os níveis de execução da despesa aprovada apresentam uma perspectiva de aceleração, conforme inicialmente previsto no seu cronograma temporal. Quanto à componente da Medida 2.4 “Acções Integradas de Formação” (FSE), na sequência do Processo de Reprogramação do Programa será operacionalizada em articulação com a nova Medida 6.2.

6 – EFICÁCIA DA DECISÃO DE CANDIDATURAS E PAGAMENTOS

6.1. – Análise Temporal Relativa à Decisão das Candidaturas

Relativamente a esta matéria, a Autoridade de Gestão tem a referir o seguinte:

1 – A natureza de inovação imaterial das candidaturas na área da Sociedade do Conhecimento e a pouca experiência na maior parte dos Promotores (Administração Pública Central e Local, Entidades da mais variada natureza da Sociedade Civil) têm tornado o processo de tramitação operacional de análise e aprovação das candidaturas bastante complexo e moroso, o que explica o facto de numa grande parte dos casos terem sido ultrapassados os prazos estabelecidos; a este propósito, convém referir contudo que se tem registado uma evolução positiva nesta matéria, fruto dum esforço conjunto da Autoridade de Gestão e dos Promotores;

2 – A insuficiência de Recursos Humanos afecta ao Gabinete de Gestão, referenciada no ponto 7.1. e não resolvida em tempo oportuno devido às dificuldades administrativas e formais de contratação na Administração Pública prejudicou também naturalmente, em alguns casos, a capacidade de resposta do Gabinete de Gestão, atendendo ao elevado número de Candidaturas em causa;



6.2. Análise Temporal Relativa à Decisão dos Pagamentos

A Autoridade de Gestão tem dado a máxima prioridade à eficácia na análise e processamento dos Pagamentos aos Promotores, tendo neste momento o processo devidamente controlado em sistema de informação próprio. Do ponto de vista de constrangimentos nesta matéria, são de referir os seguintes:

- Questões do ponto de vista de elegibilidades nos Dossiers de Reembolso apresentados pelos Promotores, que atrasam os processos;
- Dificuldades de disponibilização efectiva de Tesouraria, por questões orçamentais, que condicionam em muitos casos a data efectiva do processamento dos pagamentos;

6.3. Eficácia da Decisão das Candidaturas e dos Pagamentos

A implementação do SIG-POSC, Sistema Integrado de Gestão do Programa Operacional, para além de ajudar na organização da adopção operacional automatizada dos Procedimentos Internos é um passo central da gestão do ponto de vista de informação dos cronogramas temporais associados à “cadeias de valor” das candidaturas, desde a sua entrada até à sua execução operacional e financeira.

No quadro da resolução dos constrangimentos referidos nos pontos anteriores, a Autoridade de Gestão, apoiada no novo Sistema de Informação, está a dar a máxima prioridade operacional à eficácia na decisão dos processos de candidaturas e pagamentos.

7 – RECURSOS HUMANOS AFECTOS AO POSI

7.1. Estrutura de Gestão

A definição da Estrutura de Gestão do então POSI teve no seu início por base a perspectiva de contratualização com Entidades Públicas ligadas a esta área (FCT, ADI, entre outras) da gestão e operacionalização das diferentes Tipologias de Acção constantes do Programa. A evolução do Programa, por razões que se prendem com diferentes orientações estratégicas e a organização da procura, acabou por ser diferente,

TAGUSPARK
Edifício Inovação III
Espaço 624
2740-122 Porto Salvo
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821
geral@posc.mctes.pt



acabando, nestes termos, para as diferentes Medidas, por haver um número muito elevado de Candidaturas provenientes das mais variadas Entidades com implicações directas do ponto de vista da necessidade de reforço da Estrutura de Apoio Técnico do Programa.

Trata-se duma “lacuna sistémica” por várias vezes comunicada às diferentes Tutelas da Autoridade de Gestão do Programa Operacional cuja resolução tem sido desde finais de 2002 impossibilitada pelas dificuldades administrativas de contratação na Administração Pública. Na sequência do Processo de Reprogramação e do surgimento de novos Eixos / Medidas, a Autoridade de Gestão espera poder adequar a Estrutura de Apoio Técnico ao nível das novas necessidades suscitadas pelos novos projectos a desenvolver.

Por outro lado, a crescente importância da área do Controlo como elemento de qualificação e validação da execução do Programa determina para a Estrutura de Controlo de 1º Nível, no seio do Programa, o adequado preenchimento do ponto de vista de Recursos Humanos e de enquadramento organizativo formal do respectivo Responsável Operacional, processos em curso.

7.2. Ajudas de Custo

Aquando da transferência dos serviços do Programa Operacional para o Tagus Park, em Oeiras, a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Entidade responsável pelo enquadramento administrativo e financeiro do Programa, na sequência das diferentes questões operacionais levantadas a propósito da referida mudança, não confirmou e validou o caso concreto das deslocações diárias realizadas para além dos 5 km. Tendo-se colocado agora a questão, atendendo ao parecer entretanto feito pela DGAP, a Autoridade de Gestão irá articulá-la com os devidos serviços competentes para um enquadramento adequado.

TAGUSPARK
Edifício Inovação III
Espaço 624
2740-122 Porto Salvo
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821
geral@posc.mctes.pt



8 – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA

O novo Sistema de Informação Integrado de Gestão do Programa Operacional (SIG-POSC), já em fase de operacionalização, dá resposta a uma necessidade de maior integração organizacional e operativa entre as diferentes Áreas Internas do Programa e reforça os mecanismos de acompanhamento interno por parte da Estrutura Técnica da execução dos Projectos (do ponto de vista operacional e financeiro, desde a sua entrada até encerramento) e da sua articulação com os Promotores.

O SIG-POSC encontra-se devidamente “interoperabilizado” do ponto de vista técnico com o SIFEC , estando assegurada a exportação de dados directamente para este Sistema Central do QCA III bem como os diferentes mecanismos de “reporting” de informação do Programa, ao nível da sua execução e acompanhamento, permitindo desta forma analisar do ponto de vista de gestão estratégica e operacional os principais pontos críticos de evolução dos diferentes projectos financiados.

9 - CONTROLO

Conforme referido no Relatório, ao longo de 2005 tem sido feito um esforço muito grande no âmbito da Estrutura de Controlo de 1º Nível de aumentar, quer no FEDER, quer no FSE, o nº de acções realizadas (e, desta forma, esforço de controlo concretizado), bem como de manter um acompanhamento rigoroso e adequado da Gestão de Devedores, como abaixo se referencia.

9.1. Acções de Controlo

No caso do FSE, a Estrutura de Controlo de 1.º Nível iniciou as auditorias mais tarde pelo facto deste Fundo ter um peso baixo na Programação Total e uma execução comparativa mais baixa, tendo-se optado, no quadro dos constrangimentos de recursos atrás referenciados, pela prioridade inicial ao FEDER.

TAGUSPARK
Edifício Inovação III
Espaço 624
2740-122 Porto Salvo
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821
geral@posc.mctes.pt



Com o objectivo de ultrapassar este problema, foi realizado um procedimento com consulta prévia a 3 fornecedores (de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 78º e no n.º 1 alínea b) do artigo 81º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho), para a aquisição de uma prestação de serviços de auditoria externa a projectos constantes de Planos Anuais de Controlo do FSE.

Este procedimento foi finalizado em 26 de Julho de 2005 e o respectivo trabalho foi iniciado em 12 de Setembro de 2005, pela BDO, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Nesta adjudicação, o universo objecto de controlo representa um custo total de Eur. 1.932.745, pelo que a amostra de documentos a auditar em cada projecto representará no mínimo 35% do custo total executado inscrito nos Planos Anuais de controlo considerados para o efeito.

Para a medida 1.1, prevê-se a curto prazo um esforço adicional mínimo de controlo, na ordem dos 4,84% (Eur. 660.749 total das amostras / Eur. 13.657.189 custo total da medida 1.1 certificado pela CE até 31-Ago-2005).

Para a medida 2.4, prevê-se a curto prazo um esforço adicional mínimo de controlo, na ordem dos 32,52% (Eur. 15.711 / Eur. 48.315 custo total da medida 2.4 certificado pela CE até 31-Ago-2005).

Desta forma, assegurar-se-á em conjunto com os projectos anteriormente auditados pelo Controlo de 1.º Nível, um esforço de controlo total mínimo previsional de 4,87% [(Eur. 1.089.835 despesa já auditada + Eur. 676.460 despesa adicional objecto de concurso) / (Eur. 36.248.169 custo total de todas as medidas FSE certificado pela CE até 31-Ago.2005)], o que ultrapassa em conjunto com o esforço de controlo das restantes entidades do Sistema Nacional de Controlo, a meta de controlo dos 5%.

Em relação ao FEDER, à data de 31 de Agosto de 2005 (último ponto de situação disponível), está realizado pela Estrutura de Controlo de 1.º Nível com recurso a auditores externos, o seguinte esforço de controlo:

TAGUSPARK
Edifício Inovação III
Espaço 624
2740-122 Porto Salvo
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821
geral@posc.mctes.pt

Ponto de Situação a 31-Ago-2005 (Auditorias iniciadas e concluídas)	Todos os Níveis de Controlo			Controlo de 1.º Nível		
	Medidas FEDER + FSE	Medidas FEDER	Medidas FSE	Medidas FEDER + FSE	Medidas FEDER	Medidas FSE
Custo Total Auditado	53.507.101	49.108.973	4.398.128	33.495.202	32.405.367	1.089.835
Custo Total Executado a 31-08-2005 do POSC	228.869.945	186.858.511	42.011.434	228.869.945	186.858.511	42.011.434
(%)	23,38%	26,28%	10,47%	14,64%	17,34%	2,59%
Custo Total do POSC certificado à CE pela Autoridade de Pagamento, em 31-08-2005 (3)	165.482.212	129.234.043	36.248.169	165.482.212	129.234.043	36.248.169
(%) (3/1)	32,33%	38,00%	12,13%	20,24%	25,07%	3,01%
Despesa Pública Total Auditada	53.079.290	48.681.163	4.398.128	32.767.933	31.978.254	1.089.835
Despesa Pública Total Executada a 31-08-2005 do POSC	222.881.696	181.000.986	41.880.710	222.881.696	181.000.986	41.880.710
(%)	23,82%	26,90%	10,50%	14,70%	17,67%	2,60%
Despesa Pública Total do POSC certificada à CE pela Autoridade de Pagamento, em 31-08-2005 (6)	161.496.052	125.304.642	36.191.410	161.496.052	125.304.642	36.191.410
(%) (6/4)	32,87%	38,85%	12,15%	20,29%	25,52%	3,01%

Nota: Auditoria Concluída = Com a emissão de Relatório Final

Nota: Auditoria Iniciada = Sem a emissão de Relatório Final

Actualmente, estão em execução 7 auditorias a projectos da medida 1.1. e 1 auditoria a projectos da medida 2.4. (Fundo Social Europeu), estando em preparação um novo concurso para a adjudicação de 40 auditorias FEDER em 2 lotes, a duas Sociedades de Revisores Oficiais de Contas distintas.

9.2. Gestão de Devedores

Relativamente ao montante em dívida do projecto n.º 011/1.1/C/NRE – Competências Básicas do Promotor “Fundação para a Computação Científica Nacional”, referente a despesas não elegíveis na ordem dos Eur. 15.546,36, foi recuperado parcialmente por abatimento em pedidos de pagamento posteriores, tendo os acertos totalizado até à data um montante de Eur. 12.862,29 (Escola Superior de Educação de Lisboa). Estão ainda por recuperar Eur. 2.684,07. Anexamos mapa discriminativo dos documentos ajustados (Anexo 1).

TAGUSPARK
Edifício Inovação III
Espaço 624
2740-122 Porto Salvo
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821
geral@posc.mctes.pt



Dos Eur. 209.811,1 em dívida em 31 de Dezembro de 2004, foram recuperados indirectamente Eur. 49.135,5, aguardando-se ainda a compensação dos restantes montantes em dívida.

Em 31 de Março a despesa considerada não elegível elevava-se a Eur. 496.256,0, sendo a despesa a recuperar de Eur. 411.718,2.

É de salientar que relativamente aos projectos n.º 005/1.3/C/NRE e n.º 010/1.3/C/NRE da entidade promotora “Observatório da Ciência e do Ensino Superior”, cujo montante a recuperar é de Eur. 14.143,9 + Eur. 115.261,5, foi abatida ao orçamento do projecto n.º 235/2.2/C/NRE “Aquisição da Plataforma Web of Knowledge”, da mesma entidade, facto este, que será reportado no mapa de Gestão de Devedores a enviar à DGDR no final do mês de Outubro. Vide informações em anexo (Anexo 2).

Em 30 de Setembro a despesa não elegível FEDER, elevava-se a Eur. 913.385,15, sendo que a despesa por recuperar é da ordem dos Eur. 482.241,22, tendo a Autoridade de Gestão notificado os promotores.

Na mesma data a despesa não elegível FSE, elevava-se a Eur. 230.032,31 sendo que, a despesa por recuperar é da ordem dos Eur. 217.170,02, tendo a Autoridade de Gestão notificado os promotores.

Onde se lê “Em 31 de Março de 2005, através de acções de controlo de 1.º nível, foi identificada a despesa não elegível de Eur. 201.907,1, no projecto “Comunidades em Movimento”, tendo a Autoridade de Gestão notificado a respectiva entidade para regularizar a situação”;

Dever-se-ia ler “Em 31 de Março de 2005, através de acções de controlo de 1.º nível, foi identificada a despesa não elegível de Eur. 265.667,27, sendo a despesa total a recuperar de Eur. 210.907,08, no projecto “CCB Digital”, tendo a Autoridade de Gestão notificado a respectiva entidade para regularizar a situação”;



10 – VERIFICAÇÃO DO PROJECTO Nº 299/2.1/C/NRE – “CRIAÇÃO DE POSTOS PÚBLICOS DE ACESSO GRATUITO À INTERNET NAS JUNTAS DE FREGUESIA”

A Estrutura de Apoio Técnico do Programa Operacional tem mantido um nível de acompanhamento operacional, técnico e financeiro permanente à execução deste Projecto, de forma a garantir, nos termos constantes da sua aprovação, a devida concretização dos investimentos e objectivos propostos, numa perspectiva de adequada sustentabilidade financeira e estratégica dos mesmos.

Do ponto de vista administrativo e financeiro, no quadro das limitações e constrangimentos de tesouraria constantes do actual quadro macroeconómico financeiro, a Autoridade de Gestão tem feito um cada vez maior esforço no sentido de manter tempos adequados de reembolso à Anafre para esta os poder fazer às Juntas de Freguesia, de forma a assegurar uma execução eficiente do projecto.

11 – VERIFICAÇÃO FÍSICA E DOCUMENTAL DOS PROJECTOS BEJA DIGITAL E ALGARVE DIGITAL

11.1. Medida 2.3 “Projectos Integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital”

11.1.1 – Projecto nº 553/2.3/C/ALE “Beja Digital”

O Projecto “Beja Digital”, enquadrado na Medida 2.3 do Programa Operacional, no âmbito da Acção “Cidades e Regiões Digitais” foi aprovado em Unidade de Gestão de forma condicionada à formalização do Parecer da UMIC, entretanto já ultimado e de teor positivo a esta aprovação. Atendendo a que o Promotor tinha todas as condições reunidas para iniciar o Projecto e dado estarem reunidas as condições formais para o seu arranque, a Autoridade de Gestão, com autorização da Tutela, avançou para este procedimento. Desta forma, a aprovação do Projecto em UG foi condicionada à recepção formal do Parecer da UMIC, seguindo-se posteriormente a aprovação pelo Gestor.

TAGUSPARK
Edifício Inovação III
Espaço 624
2740-122 Porto Salvo
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821
geral@posc.mctes.pt



Trata-se, a exemplo dos outros Projectos “Cidades e Regiões Digitais”, dum projecto complexo do ponto de vista de dinâmica de articulação entre os diferentes Actores, regras e procedimentos de aquisição e com a dificuldade acrescida de se operacionalizar numa zona territorial bastante deficitária em matéria de recursos humanos com competências nestas áreas. Nestes termos, conforme referenciado anteriormente no ponto 5) a propósito da execução dos Projectos “Cidades e Regiões Digitais” a Autoridade de Gestão tem acompanhado de forma permanente a execução deste Projecto dos pontos de vista técnico / operacional e administrativo / financeiro.

11.1.2 – Projecto nº 549/2.3/C/ALG “Algarve Digital”

O Projecto “Algarve Digital”, enquadrado na Medida 2.3 do Programa Operacional, no âmbito da Acção “Cidades e Regiões Digitais” foi aprovado em Unidade de Gestão de forma condicionada à formalização do Parecer da UMIC, entretanto já ultimado e de teor positivo a esta aprovação. Atendendo a que o Promotor tinha todas as condições reunidas para iniciar o Projecto e dado estarem reunidas as condições formais para o seu arranque, a Autoridade de Gestão, com autorização da Tutela, avançou para este procedimento. Desta forma, a aprovação do Projecto em UG foi condicionada à recepção formal do Parecer da UMIC, seguindo-se posteriormente a aprovação pelo Gestor.

Trata-se, a exemplo dos outros Projectos “Cidades e Regiões Digitais”, dum projecto complexo do ponto de vista de dinâmica de articulação entre os diferentes Actores, regras e procedimentos de aquisição e com a dificuldade acrescida de se operacionalizar numa zona territorial bastante deficitária em matéria de recursos humanos com competências nestas áreas. Nestes termos, conforme referenciado anteriormente no ponto 5) a propósito da execução dos Projectos “Cidades e Regiões Digitais” a Autoridade de Gestão tem acompanhado de forma permanente a execução deste Projecto dos pontos de vista técnico / operacional e administrativo / financeiro.

11.1.3 – Execução dos Projectos “Beja Digital” e “Algarve Digital”

Na sequência dum nível de maior acompanhamento técnico / operacional e administrativo / financeiro por parte da Autoridade de Gestão e tendo em atenção que uma parte importante dos concursos de aquisições das diferentes actividades integrantes destes dois projectos está em fase bastante avançada, os níveis de execução da despesa aprovada estão a registar uma aceleração prevista no seu cronograma temporal.





Exmo. Sr.
Juiz Conselheiro
Director Geral da Direcção Geral do
Tribunal de Contas

Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

17.OUT 05 04970

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DSIC

ASSUNTO: Auditoria ao Sistema de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento – Resposta a Contraditório

Na sequência do V/ofício nº 12681 de 27 de Setembro, relativo à auditoria supra mencionada, apresentam-se as seguintes considerações, respeitantes às referências efectuadas ao “esforço de controlo”:

1. O cálculo do esforço de controlo é efectuado, no âmbito do Sistema Nacional de Controlo (SNC), com base na **despesa validada** pela Autoridade de Gestão (AG), e não com base na despesa certificada pela CE, tal como consta no V/relatório;
2. O valor da despesa validada pela AG do POSC a 31 de Dezembro de 2004 e a 31 de Março de 2005 é de 144.963.688€ (Fonte: Fichas de Acompanhamento fornecidas pelas Autoridades de Gestão);
3. Não contribuem para o cálculo acima referido as auditorias que ainda não tenham relatório final;
4. No que diz respeito à contabilização da despesa controlada, e para que não existam duplicações que possam distorcer o valor do esforço de controlo, é identificada a despesa efectivamente controlada em cada auditoria, não sendo contabilizada a despesa verificada mais do que uma vez. Quando não é possível fazer esta análise, é contabilizada para esforço de controlo a auditoria com maior volume de despesa controlada.

Reiteramos a nossa disponibilidade para os esclarecimentos necessários relativamente a esta matéria.

Com os melhores cumprimentos,

O Director – Geral

Amável Santos

DGTC 1910'05 20968

Exmo. Senhor

Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

4221 25 10*05

S/referência Proc.º 10/05 - Audit

N/referência

Data

Assunto: Auditoria aos Sistemas de Gestão e Controlo do Programa Operacional Sociedade de Informação – QCA III
Proc. 2005/31/8/A2/584

Exmo. Sr.

Analisado o relatório que nos foi remetido, na sequência da auditoria em epígrafe, informamos V. Exa. que o mesmo não nos oferece qualquer comentário.

Com os melhores cumprimentos



O Inspector-Geral



JOSÉ MARIA LEITE MARTINS